



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000008944/2025

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEMIL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	23/06/25 14:45

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E
Usuário :	Andriele.batista
Súmula/Descrição :	OFÍCIO nº. 498/2025 - SEMIL - SOLICITA A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS nº. 389, 390 E 391/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2024.
Observação:	
Jaguaraiava, 23/06/2025 14:43	



Responsável pelo Processo



Ofício nº.498/2025 - SEMIL

Jaguariaíva, 23 de junho de 2025.

De: SEMIL

Para: Departamento de Compras e Licitações

Servimo-nos do presente, para solicitar a renovação dos contratos 389, 390 e 391/2024 referente ao Pregão Eletrônico 42/2024.

Segue em anexo:

- () Termo de Referência;
- () ETP- Estudo Técnico Preliminar

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



Buscar correo



2 de 86



Redactar

Possibilidade de Aditivo de Contrato

Recibidos x

3

Recibidos

Destacados

Postpuestos

Enviados

Borradores

Menos

Importantes

Chats

Programados

Todos

Spam

Papelera

Categorías

Gestionar etiquetas

Nueva etiqueta

Etiquetas

1 Cambiar a plan su... →

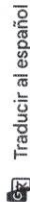
[Mensaje recortado] Ver todo el mensaje

sema Jaguariava

Tendo em vista o encerramento do contrato, no mês de julho, venho através deste verificar se a empresa Carlos Eduardo de Soiza Borges LTDA teria interesse em ad



HG Marketing
para mi



Traducir al español

Olá boa tarde

Sim temos interesse

Att -Carlos

De: sema Jaguariava <semajaguariaiva@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 17 de junho de 2025 14:50

Para: hg-marketing@hotmail.com <hg-marketing@hotmail.com>

Assunto: Possibilidade de Aditivo de Contrato





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário da SEDUL.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 139/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 391/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.855/0001-89, com endereço à Rua Sebastião Ribeiro da Silva, 40, Conj. Pref. José Neves Florêncio, Guapirama/PR, representada por Carlos Eduardo de Souza Borges, inscrito no CPF. nº. 005.959.549-36, com endereço eletrônico: hq-marketing@hotmail.com, com telefone: (41) 9821-4731 – (43) 3573-1184, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, em caso de liberação da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 31 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA.
Detentor da ATA

ANEXO I

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA

11 - Tela Sombrite 50% Rolo 2,10/50 - Marca: POLYSACK	UNI	6.000	339.0000	R\$ 2.034,00
14 - Sacola para plantio 25/15 - Marca: LUKPLAST	MIL	3.000	125.0000	R\$ 375,00
15 - Sacola para plantio 10/18 - Marca: LUKPLAST	MIL	3.000	109.0000	R\$ 327,00
18 - Mangueira a Ar Alta Pressão - Marca: SUNFLEX	MT	100.000	25.0000	R\$ 2.500,00
Total fornecedor:				R\$5.236,00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024 – ATA 139/24 **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 391/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.910.900/0001-38 com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.855/0001-89, com endereço à Rua Sebastião Ribeiro da Silva, 40, Conj. Pref. José Neves Florêncio, Guapirama/PR, representada por Carlos Eduardo de Souza Borges, inscrito no CPF. nº. 005.959.549-36, com endereço eletrônico: hg-marketing@hotmail.com, com telefone: (41) 9821-4731 – (43) 3573-1184, os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: produtos de paisagismo e jardinagem, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2024 e demais documentos constantes nos autos do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para a prestação de serviços deste contrato é de **R\$. 5.236,00** (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 4º. O valor contratual será reajustado, após o período de 12 meses, pelo índice do INPC-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem ou solicitação. Parágrafo Primeiro. São responsáveis pela fiscalização do presente contrato o servidor Pedro Freitas de Oliveira.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais, e ainda violação de quaisquer termos e documentos dispostos nos autos do processo, por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada e demais documentos descritos no item 24 do Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto e/ou serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos, e também: 13.2. Multa de 20% sobre o valor global da proposta,



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada. 13.3. Multa de **10%**, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços. 13.4. Multa de **10%** do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.

13.5. As multas mencionadas nos itens **13.2, 13.3 e 13.4** poderão ser descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso. 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira. 13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021. 13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelo servidor **Hélio Delgado**, ou outro servidor designado por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 31 de julho de 2024.**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES.
Contratada



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Buscar correo



1 de 87

Redactar

Recibidos

2

Possibilidade de Aditivo de Contrato

Recibidos x

Destacados

Postpuestos

Enviados

Borradores

5

Menos

Importantes

Chats

Programados

Todos

Spam

Papelera

Categorías

Gestionar etiquetas

Nueva etiqueta

Etiquetas

① Cambiar a plan su... →



sema Jaguaiaiva

Bom dia Tendo em vista o encerramento do contrato, no mês de julho, venho através deste verificar se a empresa Procópio & Dal Sasso LTDA teria interesse em adit

mar, 17 jun, 14:25 (hace 20 hc



Procopio Dal Sasso

para mi

10:40 (hace 2 minutos)



Traducir al español



Bom dia!!!

Agradecemos o contato e aceitamos sim fazer a renovação do pregão eletrônico 042/2024 Ata 138/2024

com as seguintes plantas:

90 unidades Ipê com aprox. 2 mts 90,00 = 1.800,00

100 Croton 0,50 cm 20,00 = 2.000,00

500 Agapanthus raiz Nua 2,20 = 1.100,00

Aguardamos o retorno do recebimento deste email.

Att: Procópio e Dal Sasso

Responder

Reenviar





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024 – ATA 138/24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 390/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.910.900/0001-38 com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.256.154/0001-81, com endereço no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural, Astolfo Dutra/MG, representada por Felipe Procópio Dal Sasso, inscrito no CPF. nº. 109.681.466-86, com endereço eletrônico: somar_contabilidade@yahoo.com.br, com telefone: (32) 9829-1739, os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: produtos de paisagismo e jardinagem, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2024 e demais documentos constantes nos autos do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para a prestação de serviços deste contrato é de **R\$. 4.900,00** (Quatro Mil, Novecentos Reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas esteja certificado pela CONTRATANTE.
 - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
 - b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
 - b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 4º. O valor contratual será reajustado, após o período de 12 meses, pelo índice do INPC-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

Parágrafo Primeiro. São responsáveis pela fiscalização do presente contrato o servidor Pedro Freitas de Oliveira.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais, e ainda violação de quaisquer termos e documentos dispostos nos autos do processo, por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada e demais documentos descritos no item 24 do Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto e/ou serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos, e também: 13.2. Multa de **20%** sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

da contratada. 13.3. Multa de **10%**, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços. 13.4. Multa de **10%** do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.

13.5. As multas mencionadas nos itens **13.2, 13.3 e 13.4** poderão ser descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso. **13.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira. **13.7.** Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021. **13.8.** Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO. A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelo servidor **Hélio Delgado**, ou outro servidor designado por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 31 de julho de 2024.**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA.
Contratada

Gil Lorusso do Nascimento Filho



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretário da SEDUL.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 138/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 390/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.256.154/0001-81, com endereço no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural, Astolfo Dutra/MG, representada por Felipe Procópio Dal Sasso, inscrita no CPF. n.º 109.681.466-86, com endereço eletrônico: somar_contabilidade@yahoo.com.br, com telefone: (32) 9829-1739, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, em caso de liberação da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 31 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita

PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA.
Detentor da ATA

ANEXO I

PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA

7 - Ipê com aprox. 2m - Marca: PRÓPRIO

8 - Croton alt. 50cm - Marca: PRÓPRIO

10 - Agapanthus raiz nua - Marca: PRÓPRIO

UNI	90,000	20,0000	R\$ 1.800,00
UNI	100,000	20,0000	R\$ 2.000,00
UNI	500,000	2,2000	R\$ 1.100,00
Total fornecedor:			R\$4.900,00





Buscar correo



1 de 87

Redactar

Recibidos

2

Aditivo de contrato

Recibidos x

Destacados

Lauro Lis <lauro7082@hotmail.com>
para mi

Pospuestos

Enviados



Traducir al español

Borradores

5

Bom dia !

Más

Confirmamos a renovação do aditivo de contrato;

Etiquetas



(42) 99940-0228 LOJA

...

[Mensaje recortado] [Ver todo el mensaje](#)

Recebido.

Obrigada pelo retorno.

Obrigado.

1 Cambiar a plan su... →





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024 – ATA 137/24 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 389/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.910.900/0001-38 com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.663.399/0001-07, com endereço à Rua Leão Federmann, 354, Jd. Carvalho, Ponta Grossa/PR, representada por Lauro Lis, inscrito no CPF. nº. 017.343.899-74, com telefone: (42) 3222-7082, os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: produtos de paisagismo e jardinagem, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2024 e demais documentos constantes nos autos do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para a prestação de serviços deste contrato é de **R\$. 62.031,90** (Sessenta e Dois Mil, Trinta e Um Reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 4º. O valor contratual será reajustado, após o período de 12 meses, pelo índice do INPC-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem ou solicitação. Parágrafo Primeiro. São responsáveis pela fiscalização do presente contrato o servidor Pedro Freitas de Oliveira.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas despesas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais, e ainda violação de quaisquer termos e documentos dispostos nos autos do processo, por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada e demais documentos descritos no item 24 do Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto e/ou serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos, e também: 13.2. Multa de **20%** sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada. 13.3. Multa de **10%**, sobre o valor global da proposta atualizada, por



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Remat: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços. 13.4. Multa de **10%** do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.

13.5. As multas mencionadas nos itens **13.2, 13.3 e 13.4** poderão ser descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso. **13.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira. **13.7.** Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021. **13.8.** Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelo servidor **Hélio Delgado**, ou outro servidor designado por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiá/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguaraiá/PR, 31 de julho de 2024.**

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA.
Contratada

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário da SEDUL.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 137/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2024.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariáiva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.663.399/0001-07, com endereço à Rua Leão Federmann, 354, Jd. Carvalho, Ponta Grossa/PR, representada por Lauro Lis, inscrita no CPF. nº. 017.343.899-74, com telefone: (42) 3222-7082, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, em caso de liberação da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 31 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita

FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA.
Detentor da ATA

ANEXO I

FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA

1 - Tagete com 15 mudas - Marca: PROPRIA	CX	900,000	8,3000	R\$ 7.470,00
2 - Amor perfeito 15 mudas - Marca: PROPRIA	CX	900,000	8,3000	R\$ 7.470,00
3 - Beijo de sol 15 mudas - Marca: PROPRIA	CX	900,000	9,7000	R\$ 8.730,00
4 - Sália com 15 mudas - Marca: PROPRIA	CX	900,000	8,3000	R\$ 7.470,00
5 - Roseira - Marca: PROPRIA	UNI	100,000	10,8500	R\$ 1.085,00
6 - Palmeira Fenix 1m de tronco - Marca: PROPRIA	UNI	20,000	75,3700	R\$ 1.507,40
9 - Moréia - Marca: PROPRIA	UNI	600,000	6,8200	R\$ 3.410,00
12 - Adubo NPK 10-10-10 50 kg - Marca: PROPRIA	SC	3,000	251,0000	R\$ 753,00
13 - Adubo nitrato de cálcio 25kg - Marca: PROPRIA	SC	4,000	249,7500	R\$ 999,00
16 - Substrato - Marca: PROPRIA	TON	30,000	719,2500	R\$ 21.577,50
17 - Mangueiro jardim emborachada - Marca: PROPRIA	MT	200,000	7,8000	R\$ 1.560,00
Total fornecedor:				R\$62.031,90





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS





Processo/Ano: 8944/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Assunto: Aditivo contrato nº 389/2024, 390/2024 e 391/2024.

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.



DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, requerendo aditivo referente ao contrato nº 389/2024, relacionado à empresa FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA, contrato 390/2024, relacionado a empresa PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA e contrato nº 391/2024, relacionado a empresa CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, conforme documentação apresentada em anexo.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais pertinentes.

Jaguariaíva-PR, 24 de junho de 2025.

MOURA

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42-2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

Empresas: FLORAL CAMPOS GERAIS; PROCÓPIO & DAL SASSO e CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no contrato das empresas: FLORAL CAMPOS GERAIS; PROCÓPIO & DAL SASSO e CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual dos contratos administrativo n. 389/2024; 390/2024; 391/2024, assinados em 31 de julho de 2024 e com prazo de vigência de 12 meses conforme contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da SEMIL.

Saliento a tempestividade da solicitação.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO



II.I - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

A NLLC previu no Capítulo V os seguintes regramentos sobre a duração dos contratos:

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data. § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(...)

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Art. 112. Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

O art. 106 estipulou que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ter prazo inicial de até 5 (cinco) anos, observando-se que:

a) a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (fase preparatória – para fixação do prazo plurianual);

b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Nessa opção, a extinção mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

d) aplica-se o prazo inicial de até 5 (cinco) anos ao contrato de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Nota-se que o planejamento a longo prazo com certificação de crédito orçamentário associado à vantagem econômica do contrato foi incluído como premissa básica para execução dos contratos administrativos.

Válido, ainda, citar que os contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática foram equiparados aos contratos de prestação de serviços contínuos.

II.II- DO PROCEDIMENTO PARA CONTINUIDADE DO CONTRATO PLURIANUAL

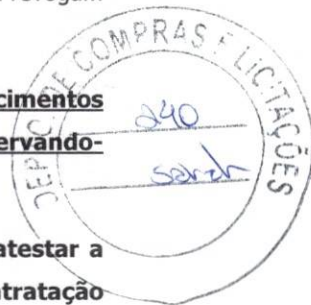
A vantajosidade na celebração do contrato por prazo superior a um ano deverá ser avaliada durante o planejamento da licitação ou contratação direta e a justificativa correspondente deverá constar do ETP.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Celebrado contrato plurianual, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção. Com isso, verifica-se que o contrato com prazo plurianual evita formalização de prorrogações anuais, mas, obriga a avaliação da existência de orçamento a cada início de exercício financeiro e da vantagem na continuidade da contratação.

Para cumprimento da premissa fixada pela Lei nº 14.133/2021, a instrução processual deve conter:

a) no início da contratação, atestado da existência de créditos orçamentários – essa exigência será suprida com a emissão da nota de empenho englobando a despesa da contratação para o exercício inicial;

b) no início de cada exercício financeiro, atestado da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação – caberá ao fiscal/gestor solicitar referido atestado à unidade competente (Secretaria de Orçamento e Finanças), o qual deverá ser anexado aos autos;

c) no início de cada exercício financeiro, a demonstração da vantagem na continuidade da contratação – a lei menciona “vantagem” da contratação de forma genérica, envolvendo todos os aspectos, não necessariamente sendo apenas econômica. Deverá, portanto, ser avaliada a vantagem ou não da continuidade da contratação com a correspondente certificação nos autos pelo fiscal e gestor do contrato.

II.III - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA

O art. 107 dispôs que a duração dos contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos pode ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos, desde que atendidas as seguintes diretrizes:

- 1) previsão em edital;
- 2) prorrogações sucessivas, sem solução de continuidade;
- 3) que a autoridade competente ateste que as condições

e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

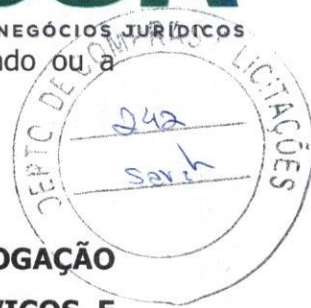
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



4) possibilidade de negociação com o contratado ou a

extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



II.IV- DO PROCEDIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Após publicação da Lei nº 14.133/2021, foi editada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ratificando, de forma expressa, a aplicabilidade da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (norma que disciplina o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional nas suas avenças regidas pela Lei nº 8.666/93) aos contratos regidos pela novel legislação, senão vejamos, in verbis:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No que diz respeito à demonstração da vantajosidade econômica (condições e preços vantajosos), entendemos que permanece aplicável a Orientação Normativa nº 60/2020 da AGU, até sobrevenha orientação atualizada. Diante disso, considerando os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, pela IN 05/2017 e pela ON 60/2020 da AGU, a instrução processual destinada à prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos, incluindo os contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, deve observar as diretrizes abaixo consignadas:

- 1) Previsão da possibilidade de prorrogação no edital/contrato;
- 2) Prazo máximo de 10 (dez) anos, somadas a vigência inicial e

as prorrogações;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



3) Prorrogação sucessiva dentro do prazo de vigência, sem

Solução de continuidade;

4) Manifestação da CONTRATADA aceitando a prorrogação;

5) Relatório do FISCAL do contrato informando se há o cumprimento satisfatório da execução contratual, das condições impostas expressamente no contrato (ver cláusula de prorrogação), com prestação regular dos serviços, e, por fim, se houve alguma aplicação de penalidade à Contratada;

5.1) Sendo o caso de serviço prestado com dedicação exclusiva de mão de obra, o relatório do FISCAL deve abranger de forma detalhada a análise do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e recolhimentos do FGTS;

6) Análise de Viabilidade da Contratação (APENAS para os contratos de TI, com base no art. 12, inciso I, §1º c/c art. 14, parágrafo único da Resolução nº 182/2013 do CNJ, ainda vigente, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça);

7) Demonstração da vantajosidade econômica:

7.1) Nos contratos de serviço contínuo **SEM** dedicação de mão de obra exclusiva aplica-se o entendimento da ON nº60/2020 da AGU: I) **É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado;**

II) **A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital;**

7.2) Nos contratos de serviço contínuo COM dedicação de mão de obra exclusiva, que contemplem previsão de repactuação, será dispensada realização de pesquisa de mercado já estando assegurada a vantajosidade econômica nesses instrumentos de equivalência de preço (Acórdão 1.214/2013 e IN nº 05/2017);

8) Manifestação do GESTOR do contrato justificando a necessidade e interesse da Administração na prorrogação do contrato;

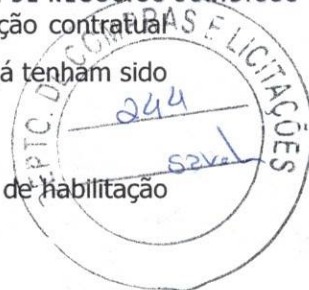
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





9) Quando for o caso, comprovação de negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados os pagos no primeiro ano de contratação;

10) Comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação/contratação, sobretudo:

I - Relatório de ocorrência SICAF demonstrando que a contratada não foi penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

II - Certidão do SICAF e/ou Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS;

III - Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ;

IV - Declarações negativas de vínculo empregatício dos sócios da contratada com este Tribunal;

V - Consulta ao Portal da Transparência do Governo;

VI - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando for o caso (exigido na licitação);

VI - Documentos relativos à qualificação técnica, quando for o caso (exigido na licitação).

11) Comprovação da circunstância ou requisito que autorizou a contratação direta, quando for o caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

12) Exigência de renovação/reforço da garantia contratual por parte da Contratada, quando for o caso, devendo constar a obrigação do Termo Aditivo;

13) Autorização da autoridade competente, atestando, inclusive, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

14) Comprovação de disponibilidade orçamentária com indicação do crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, e declaração de que os recursos relativos a exercícios futuros serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, com a oportuna indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.



III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em relação à prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos, **OPINO PELA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, desde que, sejam atendidas todas as ressalvas apontadas neste parecer.

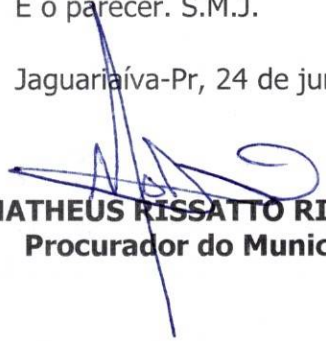
Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

O aditivo deverá ter a sua vigência a partir de 31 de julho de 2025.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 24 de junho de 2025.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Processo/Ano: 8944/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Assunto: aditivo contrato nº 389/2024, 390/2024 e 391/2024

Destinatário: Sarah Drobenko

DESPACHO

Trata-se de solicitação de aditivo contratual referente aos contratos administrativos nº 389/24, 390/2024 e 391/2024, oriunda da Secretaria de Infraestrutura e Logística. O processo em questão retornou da SENJUR com parecer jurídico com apontamentos para elaboração de termo aditivo.

Diante disso, determino a remessa dos autos, em sua integralidade, à Secretaria demandante para que tome conhecimento do parecer jurídico exarado.

Jaguariaíva-PR, 26 de junho de 2025.

Novo

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (1)	DT. PESQ.*	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Tagete com 15 mudas	900	cx		MUNICÍPIO DE AURICABA	87.613.253/0001-19	II	27/06/2025	R\$ 23,95	R\$ 21.555,00	R\$ 23,95	R\$ 21.555,00
					Município de Monte Selo	22.646.525/0001-31	II	27/06/2025	R\$ 22,50	R\$ 20.250,00	R\$ 22,50	R\$ 20.250,00
					MUNICÍPIO DE IBIRAMA - ATA 20/25	83.102.18/0001-37	II	27/06/2025	R\$ 26,09	R\$ 23.481,00	R\$ 26,09	R\$ 23.481,00
2	Amor perfeito 15 mudas	900	cx		MUNICÍPIO DE AURICABA	87.613.253/0001-19	II	27/06/2025	R\$ 23,95	R\$ 21.555,00	R\$ 23,95	R\$ 21.555,00
					MUNICÍPIO DE IBIRAMA - ATA 20/25	83.102.18/0001-37	II	27/06/2025	R\$ 25,24	R\$ 22.716,00	R\$ 25,24	R\$ 22.716,00
					MUNICÍPIO DE IBIRAMA - ATA 20/25	83.102.18/0001-37	II	27/06/2025	R\$ 12,98	R\$ 11.682,00	R\$ 12,98	R\$ 11.682,00
3	Beijo de sol 15 mudas	900	cx		MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	95.719.472/0001-05	II	27/06/2025	R\$ 36,19	R\$ 31.671,00	R\$ 36,19	R\$ 31.671,00
					MUNICÍPIO DE GONZAGA	18.307.421/0001-25	II	27/06/2025	R\$ 24,00	R\$ 21.645,00	R\$ 24,00	R\$ 21.645,00
					MUNICÍPIO DE IBIRAMA - ATA 17/25	83.102.418/0001-37	II	27/06/2025	R\$ 25,44	R\$ 22.896,00	R\$ 25,44	R\$ 22.896,00
4	Sávia com 15 mudas	900	cx		MUNICÍPIO DE IBIRAMA - ATA 20/25	83.102.18/0001-37	II	27/06/2025	R\$ 23,85	R\$ 21.465,00	R\$ 23,85	R\$ 21.465,00
					MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA	18.400.945/0001-66	II	27/06/2025	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Roseira	100	cx						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	Palmeira Fenix 1m de tronco	20	UND.		MUNICÍPIO DE IBIRAMA - ATA 17/25	83.102.418/0001-37	II	27/06/2025	R\$ 51,91	R\$ 1.038,20	R\$ 51,91	R\$ 1.038,20
					MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA	18.400.945/0001-66	II	27/06/2025	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
					MUNICÍPIO DE IBIRAMA - ATA 17/25	83.102.418/0001-37	II	27/06/2025	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Ipê com aprox. 2m	90	UND.		MUNICÍPIO DE IBIRAMA - ATA 17/25	83.102.418/0001-37	II	27/06/2025	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	Croton alt. 50cm	100	UND.		MUNICÍPIO DE GONZAGA	18.307.421/0001-25	II	27/06/2025	R\$ 7,50	R\$ 750,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Moréla	500	UND.		MUNICÍPIO DE CAIRI	82.940.776/0001-56	II	27/06/2025	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
					Município de Monte Selo	22.646.525/0001-31	II	27/06/2025	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
					MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA	18.400.945/0001-66	II	27/06/2025	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
10	Agapanthus real nua	500	UND.		Município de Monte Selo	22.646.525/0001-31	II	27/06/2025	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
					MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA	18.400.945/0001-66	II	27/06/2025	R\$ 1,79	R\$ 895,00	R\$ 1,79	R\$ 895,00
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	Tela Sombrite 50% Rolo 2,10/50	6	UND.		MUNICÍPIO DE GONZAGA	18.307.421/0001-25	II	27/06/2025	R\$ 1.060,00	R\$ 6.360,00	R\$ 1.060,00	R\$ 6.360,00
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	Adubo NPK 10-10-50 kg	3	sc		MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA	18.400.945/0001-66	II	27/06/2025	R\$ 249,00	R\$ 747,00	R\$ 249,00	R\$ 747,00
					MUNICÍPIO DE PALHOÇA	82.892.316/0001-08	II	27/06/2025	R\$ 191,89	R\$ 575,67	R\$ 191,89	R\$ 575,67
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Adubo nitrato de cálcio 25kg	4	sc						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Sacola para plantio 25/15	3	Milheiro		MUNICÍPIO DE IBIRAMA - ATA 17/25	83.102.418/0001-37	II	27/06/2025	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Sacola para plantio 10/18	3	Milheiro						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	Substrato	3	T						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Manguito jardim emborrachada	200	m						R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



[Handwritten signature]

18	Mangueira e Ar Alta Pressão	100	m	COTAÇÃO 1	-	R\$
				COTAÇÃO 2	-	R\$
				COTAÇÃO 3	-	R\$
						#DIV/0!
						R\$ 0,00
						R\$ 103.449,44

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

SIM () (X) NÃO

N) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado?

j) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : NÃO SE APLICA

c) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. NÃO SE APLICA

g) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentem grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

William César M. Peres

pecário para todos os fins de direito, que realize pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos diálogos do Decreto Municipal 628/2024 Art. 6º conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente contatados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: sexta-feira, 27 de junho de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 82880 / 2025

Código de Autenticidade: D1B5E61CC558221F5EDD14E0AB9AC076



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 214577

CNPJ/CPF: 11.663.399/0001-07

Nome: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA

Endereço: RUA LEO FEDERMANN, 354

Bairro: JARDIM CARVALHO

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: lauro lis

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 23 de junho de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone (43) 3573-1122
Guapirama – Paraná



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão n°. 272/ 2025

VALIDADE: 01/08/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
CNPJ/CPF.....: 07.067.855/0001-89
ENDEREÇO.....: RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, N° 40
BAIRRO.....: CONJ. JOSE NEVES FLO
CIDADE.....: Guapirama- PR
REQUERENTE.....: c
FINALIDADE.....: Fins de direito

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os lançamentos de impostos e outras taxas nos Cadastros IMOBILIÁRIOS, MOBILIÁRIOS, DIVERSOS e em Dívida Ativa nesta Prefeitura, verifiquei que NÃO CONSTAM débitos pendentes referente ao contribuinte acima mencionado.

Sendo o que se cumpre certificar, a presente certidão expressa a verdade.

Guapirama, 02 de Junho de 2025.

** DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE

** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 668528935668528

** PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: www.guapirama.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025.
PREGÃO Nº 36/2025 - Eletrônico.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o Município de Ajuricaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.253/0001-19, com sede administrativa à Rua Oscar Schmidt nº 172, neste ato, representado por seu Prefeito, Senhor PAULO CLAUDIO DOLOVITSCH, brasileiro, casado, agente político, portador do Registro Geral (CPF) nº 412.703.8000-44, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a empresa, adjudicatária do item abaixo, homologado em 21/05/2025, doravante denominado FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente ata que terá efeito de **compromisso de fornecimento de mudas de flores e árvores nativas**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.909 de 15 de março de 2023, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, devendo ser publicada no devido prazo legal e estando devidamente e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data disposto no item 5 da ata de registro de preço, ficam registrados neste Município de Ajuricaba/RS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **compromisso de fornecimento de mudas de flores e árvores nativas**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Empresa **NILVA MARIA NEU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.260.107/0001-47, estabelecida na Rua Siqueira Couto nº 282, Centro, Município de Ijuí/RS, CEP: 98.700-000, neste ato representada por Nilva Maria Neu, brasileira, proprietária, inscrito no CPF sob o nº 603.535.110-72, portadora da CI-RG nº 7058486841 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Ijuí/RS, para os seguintes itens:

Item	Especificação	Quant	Unid.	Unitário	Total
1	Flores de verão - caixas com 15 unidades, das espécies: vinca, tagete, celosia, torrenia e onze hora, com tamanho grande, já florescida ou iniciando florescimento.	167	Caixa	R\$ 23,95	R\$ 3.999,65
2	Flores de inverno - caixas com 15 unidades, das espécies: amor perfeito, boca de leão, mini amor perfeito, cravina, petúnia e crisântemo, com tamanho grande, já florescida ou iniciando florescimento.	167	Caixa	R\$ 23,95	R\$ 3.999,65
3	Mudas de árvores nativas - de altura mínima 1,50 metros, das espécies: guajuvira, guabiroba, guabiju, cereja, uvaia, louro, cedro, pitanga e jabuticaba, todas prontas para serem plantadas, com bom desenvolvimento e sem comprometimento da mesma.	5.000	Unid.	R\$ 10,95	R\$ 54.750,00

Total registrado: R\$ 62.749,30 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor/prestador de serviços registrado será formalizado pelo Município mediante empenho, observadas as disposições contidas no Edital ou Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

2.1. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2. O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste, ressalvado o disposto no Art. 10º do decreto municipal nº 5.909 de 15 de março de 2023.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 01 (um) ano a contar de 21/05/2025** e poderá ser prorrogado, por igual período.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do Art. 9º do decreto municipal nº 5.909 de 15 de março de 2023.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As infrações cometidas na vigência deste instrumento serão regidas pelo disposto no subitem 14 do **Edital nº 80/2025, Pregão nº 36/2025 - Eletrônico, Processo de Compras nº 75/2025**, independentemente de menção expressa neste instrumento.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente compromisso de fornecimento, sem prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Certos e ajustados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CLAUDIO DOLOVITSCH
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Paulo Cláudio Dolovitsch,
Prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br NILVA MARIA NEU
Data: 21/05/2025 12:00:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nilva Maria Neu,

Documento assinado digitalmente
gov.br EGONE FRANCISCONI REIMANN
Data: 22/05/2025 17:05:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Egone Francisconi Reimann,
Assessor Jurídico OAB/RS 125386.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2025
PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 014/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, CEP 89888-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDER PICOLI**, inscrito no CPF sob o Nº ***.627.519-** e portador da Cédula de Identidade Nº *.619.***, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS JARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.682.546/0001-49, estabelecida na Rua Elsa dos Santos Freitas, nº 668, Autodromo, município de Eusebio, no estado do Ceará, CEP 61763-890, neste ato representada por seu Sócio-Aministrador **ERICK LUIZ GONÇALVES DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº ***.783.***-98 e RG nº 1.***.498, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E FLORES DIVERSAS PARA EMBELEZAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIBI - SC, em decorrência do Processo Licitatório nº 303/2025, na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025, homologado em 12/05/2025:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Qtd	Und	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	7000	Un	Mudas de flor Moreia Branca, com no mínimo 60 cm de altura, touceiras de no mínimo 15 cm de diâmetro, com torrão acondicionado em potes ou sacos plásticos (semelhante à imagem ilustrativa).	5,55	R\$ 38.850,00
2	300	Un	Mudas de flor Resedá rosa, com no mínimo 1,2 metros de altura, com torrão, acondicionadas em sacos plásticos.	8,50	R\$ 2.550,00
7	300	Un	Mudas de flor Quaresmeira branca, com no mínimo 1,2 metros de altura, com torrão, acondicionadas em sacos plásticos.	12,00	R\$ 3.600,00
TOTAL REGISTRADO NA ATA					45.000,00

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**



3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 303/2025, na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025, homologado em 12/05/2025, e à proposta do licitante vencedor **MAIS JARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA.**

6. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

8. Para fins de garantir a ampla publicidade, esta ata e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Caibi (www.caibi.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Caibi – SC, 15 de maio de 2025.

EDER

PICOLI:016

62751907

Assinado de forma
digital por EDER
PICOLI:01662751907
Dados: 2025.05.16
11:13:49 -03'00'

EDER PICOLI
Prefeito Municipal
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERICK LUIZ GONÇALVES DO AMARAL
Data: 23/05/2025 09:47:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERICK LUIZ GONÇALVES DO AMARAL
Sócio-administrador
Contratado

TAISON
GASPARIN

Assinado de forma digital por
TAISON GASPARIN
Dados: 2025.05.15 10:18:41
-03'00'

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB/SC:52373

DECLARO que sou Fiscal da presente
Ata, recebi uma cópia e estou incumbido
de acompanhar o fiel cumprimento deste
instrumento.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDEVALDO DOMINGOS LOCATELLI
Data: 16/05/2025 11:29:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025
Pregão Eletrônico Para Fins de Registro de Preços nº 045/2025
Processo Licitatório nº 075 – Homologado em 12/06/2025

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT**, nos termos das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 027/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, a empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.033.796/0001-20, estabelecida na Rua PRL Rua do Poente, n.º S/N, Lote Chácara 127, Zona Rural, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, Telefone para Contato n.º (45) 99977-4676, giselalurdes.specht@gmail.com, neste ato representada por Gisela Lurdes Oppermann Specht, Portador do RG n.º 8.544.436-0 e do CPF n.º 005.773.229-90, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor John Jeferson Weber Nodari, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 8.678.797-0 e do CPF nº 056.669.419-09, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 1371, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de mudas de flores, mudas de árvores e grama em leiva e/ou rolo, aquisição de sementes, vasos, insumos, herbicidas, iscas para formigas e demais, para os canteiros centrais das avenidas, floreiras dispostas nos logradouros e espaços públicos da municipalidade, bem como secretarias e departamentos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico Para Fins de Registro de Preços nº 045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CASCA DE PINUS ORNAMENTAL POLIDA. (1KG)	PACOTE	própria	40.	R\$7,13	R\$285,20
9	1	MUDA DE FLORES, ANTÚRIO (ANTHURIUM ANDRAEANUM), 30CM - COM FLOR.	UNIDADE	própria	100.	R\$64,89	R\$6.489,00
10	1	MUDA DE FLORES, BEIJO-TURCO/BEIJINHO (IMPATIENS WALLERIANA), CORES SORTIDAS, 20CM - COM FLOR. CAIXA COM 15 MUDAS CADA.	CAIXA	própria	300.	R\$35,19	R\$10.557,00
14	1	MUDA DE FLORES, PETÚNIA-COMUM (PETUNIA X HYBRIDA), CORES SORTIDAS, 20CM - COM FLOR. CAIXA COM 15 MUDAS CADA.	CAIXA	própria	225.	R\$30,87	R\$6.945,75
16	1	MUDA DE FOLHAGEM, ABACAXI-ROXO (TRADESCANTIA SPATHACEA), 20CM. CAIXA COM 15 MUDAS CADA.	CAIXA	própria	70.	R\$73,36	R\$5.135,20

Gisela



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



17	1	MUDA DE FOLHAGEM, IREZINE VERMELHA (IREZINE HERBSTII), 30CM. CAIXA COM 15 MUDAS CADA.	CAIXA	própria	100,	R\$36,20	R\$3.620,00
18	1	MUDA DE ZAMIOCULCA PARA PLANTIO COM HASTES DE NO MÍNIMO 30 A 40 CM DE ALTURA, DEVE ESTAR VIÇOSA.	CAIXA	própria	5,	R\$59,42	R\$297,10
23	1	MUDAS DE FLORES, BEGÔNIA VERMELHA - CAIXA COM 15 MUDAS CADA	CAIXA	própria	200,	R\$32,89	R\$6.578,00
24	1	MUDAS DE FLORES, BOCA DE LEÃO - CAIXA COM 15 MUDAS CADA	CAIXA	própria	200,	R\$31,73	R\$6.346,00
25	1	MUDAS DE FLORES, CRAVINA - CAIXA COM 15 MUDAS CADA	CAIXA	própria	200,	R\$31,41	R\$6.282,00
26	1	MUDAS DE FLORES, GAZANIA - CAIXA COM 15 MUDAS CADA	CAIXA	própria	200,	R\$33,11	R\$6.622,00
27	1	MUDAS DE FLORES, GONFRENA - CAIXA COM 15 MUDAS CADA	CAIXA	própria	200,	R\$27,49	R\$5.498,00
28	1	MUDAS DE FLORES, MIMI AMOR PERFEITO - CAIXA COM 15 MUDAS CADA	CAIXA	própria	200,	R\$35,60	R\$7.120,00
29	1	MUDAS DE FLORES: LANTANA - CAIXA COM 15 MUDAS CADA;	CAIXA	própria	500,	R\$36,26	R\$18.130,00
30	1	MUDAS DE FLORES: TAGETÃO - CAIXA COM 15 MUDAS CADA;	CAIXA	própria	650,	R\$30,49	R\$19.818,50
31	1	MUDAS DE FLORES: VINCA - CAIXA COM 15 MUDAS CADA;	CAIXA	própria	670,	R\$31,64	R\$21.198,80
33	1	PEDRA - PEDRA GRANILHA BRANCA (1,5 CM A 2 CM A PEDRA) BOLSA COM 20 KG.	SACO	própria	23,	R\$40,32	R\$927,36
34	1	PEDRA - PEDRA SEIXO DE RIO (2,5 CM A 3 CM A PEDRA) BOLSA COM 20 KG.	SACO	própria	26,	R\$35,25	R\$916,50
40	1	SUBSTRATO PARA PLANTIO DE FLORES E VERDURAS EMBALAGEM DE 5 KG COMPOSIÇÃO: CASCAS, AREIA DE SUBSTRATO, COMPOSTO ORGÂNICO E VERMECULITA.	SACO	própria	37,	R\$24,65	R\$912,05
41	1	VASO CÔNICO AFUNILADO DE CIMENTO NA COR MARROM COM 60 CM DE ALTURA POR 40 CM DE BOCA E 26CM DE BASE COM 1,40 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA SOB O MEIO.	UNIDADE	própria	14,	R\$287,82	R\$4.029,48
42	1	VASO DE FLOR REDONDO OU QUADRADO, DE POLIETILENO, COMO NO MÍNIMO 18 LITROS DE CAPACIDADE. NAS CORES PRETO OU MARROM	UNIDADE	própria	14,	R\$23,76	R\$332,64
43	1	VASO REDONDO DE CIMENTO NA COR MARROM COM 58 CM DE ALTURA POR 50 DE BOCA.	UNIDADE	própria	10,	R\$222,41	R\$2.224,10

2.2. O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 140.264,68 (cento e quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição
65	2	4	0004.0122.1050	2005	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
234	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
235	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
236	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
327	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos

Girelo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



328	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
358	2	8	0013.0392.1200	2022	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
473	2	10	0015.0452.1350	2028	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
654	2	13	0022.0661.1550	2061	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
692	2	13	0023.0695.1550	2065	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
699	2	13	0023.0695.1550	2069	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos
725	2	14	0010.0301.1400	2034	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. A fiscalização ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is):

- ✓ Claudia Cristiane Kirsten – Secretária de Administração
- ✓ Claudia Soerensen Mendes – Secretária de Educação e Cultura
- ✓ Marcos Bamberg Zibetti – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo
- ✓ Gilson Leske – Secretária de Indústria e Comércio
- ✓ Marlise Rosane Wojtiok - Secretária de Saúde

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Gisela



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 027/2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 027/2024.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Gisela



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- conta bancária para pagamento;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

Gisela



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

9.19. Os prazos para liquidação e pagamento são os que seguem:

9.19.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, bem como daqueles previstos expressamente em edital ou instrumento contratual;

9.19.2. 20 (vinte) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Girola



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.11. Caso haja garantia, serão notificados os seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- 10.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 10.15. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.16. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.17. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 10.18. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 10.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.20. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Girêla



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Guila



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.21. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.22. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

11.23. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.24. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

11.25. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

11.26. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

11.27. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.28. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

11.29. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Condições de entrega

11.30. O prazo para entrega dos bens será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **solicitação formal da Secretaria demandante**, devendo ocorrer em **remessa única**.

11.31. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**, as razões do impedimento, a fim de que eventual pedido de prorrogação possa ser analisado pela Administração, **ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas.

11.32. O descumprimento reiterado e injustificado dos prazos de entrega poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente, incluindo notificações formais e a instauração de Procedimento Administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.33. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva **ordem de compra**, conforme a **necessidade específica de cada Secretaria solicitante**.

11.34. No ato da entrega de **mudas de flores e de árvores**, a empresa contratada deverá observar as seguintes condições mínimas de qualidade e conservação:

11.34.1. **Substrato adequado:** As mudas deverão estar plantadas em substrato apropriado, que forneça os nutrientes necessários ao desenvolvimento da planta e permita boa drenagem.

Girela



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



11.34.2. Recipiente de transporte: As mudas deverão ser acondicionadas em vaso ou embalagem plástica apropriada (como saquinhos de polietileno), de modo a preservar o sistema radicular e manter a umidade durante o transporte.

11.34.3. Proteção das raízes: As raízes deverão estar envoltas em terra úmida. Caso a muda não esteja acondicionada em recipiente, suas raízes deverão ser protegidas com material umedecido (como papel ou tecido) para evitar o ressecamento.

11.34.4. Estado fitossanitário: As mudas deverão apresentar-se saudáveis, isentas de pragas, doenças ou danos físicos visíveis, com folhas verdes e vigorosas, condizentes com o estágio de desenvolvimento adequado.

11.34.5. Identificação: Preferencialmente, cada muda deverá conter etiqueta de identificação com o nome científico ou popular da planta, podendo ser acrescida de informações básicas sobre plantio e manejo.

11.34.6. Umidade adequada: As mudas deverão ser irrigadas previamente à entrega, de forma a garantir que cheguem ao destino em condições adequadas de umidade.

11.34.7. O atendimento a essas especificações é fundamental para assegurar a viabilidade das mudas no local definitivo de plantio, contribuindo para seu adequado enraizamento e desenvolvimento.

11.35. Na entrega da grama em tapetes ou rolos, a empresa contratada deverá observar as seguintes condições técnicas e operacionais:

11.35.1. Corte recente: A grama deverá ser cortada e enrolada pouco antes da entrega, a fim de preservar seu frescor e vitalidade.

11.35.2. Umidade adequada: A grama deverá apresentar-se ligeiramente úmida, de modo a evitar o ressecamento durante o transporte. Para isso, recomenda-se a irrigação prévia antes do corte e do enrolamento.

11.35.3. Rolos uniformes e compactos: Os rolos ou tapetes deverão ser enrolados de forma uniforme e compacta, com a terra aderida ao sistema radicular, de modo a facilitar o manuseio, o transporte e a posterior instalação.

11.35.4. Entrega imediata: A entrega deverá ser realizada com a maior brevidade possível após o corte, reduzindo o tempo em que a grama permanece fora do solo e minimizando o risco de deterioração.

11.35.5. Proteção durante o transporte: Durante o transporte, os rolos de grama deverão ser adequadamente protegidos contra calor excessivo e desidratação, preferencialmente por meio de lonas, mantas úmidas ou outros materiais apropriados.

11.35.6. Comunicação e posicionamento no local: A contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria no momento da entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento do processo. Os rolos ou tapetes de grama deverão ser posicionados conforme orientação do responsável técnico presente no local, de forma organizada e acessível para o plantio.

11.36. Para os agrotóxicos, a Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Girela



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- v) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- vi) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- vii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Gisela



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores.

Pato Bragado – PR, em 16 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verificador.assinador-digital.org>



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Gisela Lurdes Oppermann Specht

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT – CONTRATADA
GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



REGISTRO DE PREÇOS 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

PRC 057/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 170/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, conduzido pela Pregoeira Allessandra Regina Alves, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2025 publicada em 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,) PE 028/2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DE FLORES E PLANTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada serviço, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO ao presente termo:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Empresa: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.308.564/0001-09, sediado(a) na Sitio Sitio Bom Jardim, Sn, Zona Rural, Dona Euzebia/MG, CEP: 36784-000, com endereço eletrônico fruticultura-plantar@bol.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Victorio de Moura Magalhaes, portador do RG n.º 18.299.221 e CPF n.º 108.020.406-75.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31,



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal e o PARTICIPANTE FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

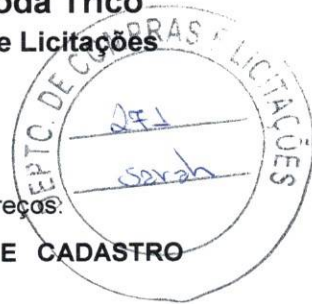
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Trico
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente do remanejamento dos serviços.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Monte Sião, 28 de maio de 2025.

VICTORIO DE
MOURA
MAGALHAES:1080
2040675

Assinado de forma digital
por VICTORIO DE MOURA
MAGALHAES:10802040675
Dados: 2025.05.28
11:04:37 -03'00'

FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME
VICTORIO DE MOURA MAGALHAES
-CONTRATADA

MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:009880006
01

Assinado de forma digital
por MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:00988000601
Dados: 2025.05.28
11:16:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



ANEXO DO CONTRATO 0170/25 2025

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0028/25

PROCESSO 000057/25

Empresa: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME

CNPJ: 14.308.564/0001-09

ENDEREÇO: Sítio SÍTIO BOM JARDIM SN, SN, , ZONA RURAL, 36784-000, DONA EUZEBIA, MG.

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	073.001.078 16443	STRELITZIA 0,50 CENTIMETROS	UN	50,00	14,59	729,50
2	613.001.067 803191483463	AGAPANTO Agapanto (Agapanthus africanus) - Muda de saquinho, sadia, padronizada em altura mínima de 30 cm, cores azul e branco.	UN	100,00	2,87	287,00
3	613.001.069 803191483465	ALAMANDA ALAMANDA - Altura De 0,40 cm à 0,80 cm, Padronizadas Sadias, Pedido Mínimo 10 mudas cores variadas	UN	500,00	7,84	3.920,00
4	613.001.074 803191483470	AZALEIA AZALEIA - Muda de saquinho, sadia, padronizada, medindo mínimo 15 cm, Mínimo 15 mudas com cores variadas por pedido	UN	250,00	3,74	935,00
6	613.001.077 803191483473	BOCA DE LEÃO Boca de Leão - Muda de saquinho, sadia, padronizada, medindo mínimo 15 cm, Mínimo 15 mudas com cores variadas por pedido.	UN	250,00	2,37	592,50
7	613.001.078 803191483474	BUXINHO GRANDE Buxinho Grande,(Buxus sempervirens), medindo no mínimo 60 cm	UN	100,00	22,87	2.287,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



9	613.001.085 803191483481	DIPLADÊNIA Muda DIPLADÊNIA - Altura De 0,40 cm à 0,50 cm, Padronizadas, Sadias, Pedido Mínimo 10 mudas cores variadas	UN	80,00	17,49	1.399,20
14	613.001.097 803191483493	ÍRIS Íris, (Iris holandica) - touceira grande.	UN	30,00	17,81	534,30
22	613.001.115 803191483511	ZINIA ALISSUN zinia alissun, Minimo - Muda de saquinho, sadia, padronizada, medindo mínimo 15 cm 15 mudas com cores variadas por pedido	UN	300,00	2,48	744,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.428,50

**VICTORIO DE
MOURA
MAGALHAES:108 5
02040675**

Assinado de forma digital
por VICTORIO DE MOURA
MAGALHAES:1080204067

Dados: 2025.05.28
11:02:25 -03'00'

**FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME
VICTORIO DE MOURA MAGALHAES
-CONTRATADA**

**MAURICIO
ZUCATO
JUNIOR:009880
00601**

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ZUCATO
JUNIOR:00988000601
Dados: 2025.05.28
11:17:17 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-**



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



REGISTRO DE PREÇOS 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

PRC 057/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 171/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, conduzido pela Pregoeira Allessandra Regina Alves, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2025 publicada em 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica,) PE 028/2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DE FLORES E PLANTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada serviço, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO ao presente termo:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Empresa: GUARACI DE BARROS AVANCINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.046.275/0001-05, sediado(a) na Fernao Dias, S/N - Tanque, Atibaia/SP, CEP: 12954-000, com endereço eletrônico guaracibarrosltda@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Guaraci de Barros Avancine, portador do RG n.º 9.042.184 SSP/SP e CPF n.º 273.830.648-95.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31,

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal e o PARTICIPANTE GUARACI DE BARROS AVANCINE LTDA.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente do remanejamento dos serviços.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público.

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Monte Siao, 28 de maio de 2025.

GUARACI DE BARROS AVANCINE LTDA
GUARACI DE BARROS AVANCINE
-CONTRATADA

MAURICIO
ZUCATO
JUNIOR:009880006
01

Assinado de forma digital
por MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:00988000601
Dados: 2025.05.28
15:46:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO DO CONTRATO 0171/25 2025

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0028/25

PROCESSO 000057/25

Empresa: GUARACI DE BARROS AVANCINE LTDA

CNPJ: 51.046.275/0001-05

ENDEREÇO: FERNAO DIAS, S/N, , TANQUE, 12954-000, ATIBAIA, SP.

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vir. Unt.	Vir. Tot.
5	613.001.075 803191483471	AZULZINHA - 613.001.075 AZULZINHA - Muda de saquinho, sadia, padronizada, medindo mínimo 15 cm, Mínimo 15 mudas por pedido	UN	250,00	1,50	375,00
8	613.001.081 803191483477	CLOROFITO Clorofito, Chlorophytum comsum - Muda de saquinho, sadia, padronizada altura mínima 30cm, Mínimo 15 mudas por pedido.	UN	300,00	1,50	450,00
10	613.001.092 803191483488	GRAMA PRETA Grama preta, Ophiopogon japonicus - Muda de saquinho, sadia, padronizada, mínimo 15, mudas por pedido	UN	150,00	10,00	1.500,00
13	613.001.096 803191483492	IRESENE Iresine (Iresine herbstii) - Muda de saquinho, sadia, padronizada, medindo mínimo 15 cm, mínimo 15 mudas por pedido	UN	500,00	1,50	750,00
15	613.001.098 803191483494	IXORA MINIMO IXORA Minimo - Muda de saquinho, sadia, padronizada, medindo mínimo 15 cm, mínimo 15 mudas com cores variadas por pedido	UN	300,00	2,15	645,00
16	613.001.099 803191483495	LANTANA	UN	500,00	1,50	750,00

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000

E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Secretaria Administrativa – Diretoria do Departamento de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br



Lantana (Lantana câmara) - Muda de saquinho, sadia, padronizada, medindo mínimo 15 cm, mínimo 15 mudas com cores variadas por pedido

17	613.001.100 803191483496	LAVANDA	UN	1.000,0 1,70 0	1.700,00
		Lavanda - Muda de saquinho, sadia, padronizada, medindo mínimo 15 cm, Mínimo 15 mudas por pedido			
18	613.001.101 803191483497	LIRÍOPE	UN	150,00 3,40	510,00
		Liríope, (Ophiopogon jaburan) - mínimo com 15 mudas por pedido, variegata			
19	613.001.105 803191483501	MORÉIA	UN	50,00 11,00	550,00
		MORÉIA – Muda com no mínimo 50cm			
20	613.001.111 803191483507	TAGET	UN	1.000,0 1,50 0	1.500,00
		Taget - Muda de saquinho, sadia, padronizada, medindo mínimo 15 cm, Mínimo 15 mudas com cores variadas por pedido.			
21	613.001.113 803191483509	VINCA-DE-MADAGÁSCAR	UN	300,00 1,65	495,00
		Vinca - de - Madagáscar (Catharanthus roseus) - Muda de saquinho, sadia, padronizada, medindo mínimo 15 cm, Mínimo 15 mudas com cores variadas por pedido.			

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.225,00

GUARACI DE BARROS AVANCINE LTDA
GUARACI DE BARROS AVANCINE
-CONTRATADA

MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:0098800601
000601
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-

Assinado de forma digital por MAURICIO ZUCATO JUNIOR:0098800601
Dados: 2025.05.28 15:47:23 -03'00'

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4793

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.

Este documento foi assinado digitalmente por Guaraci De Barros Avancine Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 95EC-66EE-9D9C-FBF2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/95EC-66EE-9D9C-FBF2> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 95EC-66EE-9D9C-FBF2



Hash do Documento

BDE62A8E65FEF07E8919744AEA6CA50F087B8A7FEEE7837AAA7145D77D959644

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2025 é(são) :

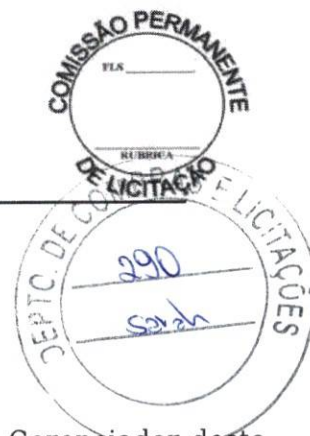
☒ Guaraci De Barros Avancine (Administrador) - 51.046.275/0001-05 em 29/05/2025 09:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - GUARACI DE BARROS AVANCINE LTDA - 51.046.275/0001-05





PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Aos 26 dias do mês de maio de 2025, o MUNICÍPIO DE GONZAGA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Presidente Kennedy, 170, Centro, Gonzaga, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.307.421/0001-25, representado neste ato pela Sra. Efigênia Maria Magalhães, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2025, Processo Licitatório nº. 042/2025, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa EVERALDO GOMES DE AZEVEDO 09202794650, estabelecida à AVENIDA DOIS, 19, FLORESTA, 39728000, Sardoá/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 37 170 037/0001-78, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EVERALDO GOMES DE AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 09202794650.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 018/2025, seus anexos, a proposta do Fornecedor e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE PLANTAS, FLORES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDIM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GONZAGA/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 018/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lote 1

Lote 00001 MUDA DE AZALEIA Muda de azaleia, embaladas em substrato com tamanho de 15 a 30 cm, prontas para o plantio. varias cores.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MUDA DE AZALEIA Muda de Azaleia, embaladas em substrato com tamanho de 15 a 30 cm, prontas para o plantio. Varias Cores.	200,00 UNI	R\$ 1,60	R\$ 320,00
Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Modelo:	
Total Lote 1		x1	R\$ 320,00

Lote 2

Lote 00002 MUDA DE BICO DE PAPAGAIO VERMELHA Muda bico de papagaio vermelha descrição geral da planta: a poinsettia se adapta bem em ambientes de meia-sombra mas prefere mesmo ser cultivada a pleno sol, pois é a condição ideal para o seu desenvolvimento. não gosta de receber correntes de vento e deve receber regas sempre que a terra estiver seca pois a falta de umidade pode fazer com que a planta murche. fique atento também ao excesso de água pois ele pode causar o apodrecimento das raízes.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MUDA DE BICO DE PAPAGAIO VERMELHA MUDA BICO DE PAPAGAIO VERMELHA DESCRIÇÃO GERAL DA PLANTA: A Poinsettia se adapta bem em ambientes de meia-sombra mas prefere mesmo ser cultivada a pleno sol, pois é a condição ideal para o seu desenvolvimento. Não gosta de receber correntes de vento e deve receber regas sempre que a terra estiver seca pois a falta de umidade pode fazer com que a planta murche. Fique atento também ao excesso de água pois ele pode causar o apodrecimento das raízes.	100,00 UNI	R\$ 7,50	R\$ 750,00
Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Modelo:	
Total Lote 2		x1	R\$ 750,00

Lote 3

Lote 00003 MUDA DE CROTON Muda de croton embalada em substrato com altura aproximada de 60cm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MUDA DE CROTON MUDA DE CROTON Embalada em substrato com altura aproximada de 60cm.	30,00 UNI	R\$ 7,50	R\$ 225,00
Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Modelo:	
Total Lote 3		x1	R\$ 225,00

Lote 4

Lote 00004 MUDA DE IMPATIENS Muda de impatiens encante-se com estas 10 mudas de beijinho em cores diversas para decorar seu ambiente externo. com altura de 10 cm, essas plantas trarão vida e alegria ao seu jardim ou varanda. as mudas de beijo são fáceis de cuidar e ideais para quem busca um toque de natureza em casa. aproveite para adquirir as suas e transformar seu espaço ao ar livre. varias cores.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC> e informe o código 72A7-C453-8DE0-BDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUDA DE IMPATIENS MUDA DE IMPATIENS Encante-se com estas 10 mudas de beijinho em cores diversas para decorar seu ambiente externo. Com altura de 10 cm, essas plantas trarão vida e alegria ao seu jardim ou varanda. As mudas de beijo são fáceis de cuidar e ideais para quem busca um toque de natureza em casa. Aproveite para adquirir as suas e transformar seu espaço ao ar livre. Varias Cores.		500,00 UNI	R\$ 1,60	R\$ 800,00
Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Modelo:		
Total Lote 4		x1	R\$ 800,00	

Lote 5			
Lote 00005 MUDA DE IXORA muda de ixora uma planta resistente e fácil de cuidar! a espécie é muito utilizada em canteiros, formando lindos arbustos. precisa de sol intenso para que se mantenha cheia de flores. varias cores.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MUDA DE IXORA MUDA DE IXORA Uma planta resistente e fácil de cuidar! A espécie é muito utilizada em canteiros, formando lindos arbustos. Precisa de sol intenso para que se mantenha cheia de flores. Varias cores.	200,00 UNI	R\$ 2,80	R\$ 560,00
Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Modelo:	
Total Lote 5		x1	R\$ 560,00

Lote 6			
Lote 00006 MUDA DE TREPadeira TUMBERGIA muda tumbégia trepadeira mudas com cerca de 50 a 60 centímetros em média			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MUDA DE TREPadeira TUMBERGIA muda Tumbégia trepadeira mudas com cerca de 50 a 60 centímetros em média	20,00 UNI	R\$ 6,60	R\$ 132,00
Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Modelo:	
Total Lote 6		x1	R\$ 132,00

Lote 7			
Lote 00007 PEDRA BRANCA SEIXO N4 pedra branca seixo n 4 01 kg seixo branco n.04 (grande) ou pedra branca n. 04 ou dolomita p/ decoração, vasos etc.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PEDRA BRANCA SEIXO N4 PEDRA BRANCA SEIXO N 4 01 kg SEIXO BRANCO N.04 (GRANDE) ou PEDRA BRANCA N. 04 ou DOLOMITA P/ DECORAÇÃO, VASOS ETC.	60,00 KG	R\$ 5,60	R\$ 336,00
Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Modelo:	
Total Lote 7		x1	R\$ 336,00

Lote 8			
---------------	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC> e informe o código 72A7-C453-8DE0-BDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lote 00008 LIMITADOR DE GRAMA limitador de grama composto de poliuretano reciclado, resistente e flexível, o limitador de grama impede que as raízes da grama se alastrem, facilitando a manutenção do gramado e reduzindo o custo de mão-de-obra. dimensões: 1 metro x 11 centímetros de largura

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIMITADOR DE GRAMA LIMITADOR DE GRAMA Composto de Poliuretano reciclado, resistente e flexível, o limitador de grama impede que as raízes da grama se alastrem, facilitando a manutenção do gramado e reduzindo o custo de mão-de-obra. Dimensões: 1 metro x 11 centímetros de largura	800,00 M	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
Marca: Gold plant.	Fabricante: Gold plant.	Modelo:	
Total Lote 8	x1		R\$ 6.000,00

Lote 9

Lote 00009 VASO DE PLANTA DE POLIETILENO vaso de planta bola redondo polietileno decorativo b 30x40..anúncio válido para 1 (um) vaso de resina de polietileno para plantas naturais e artificiais. não acompanha prato e planta..vaso para arranjos de flores e plantas de pequeno porte. destaca-se pela delicadeza e leveza, ideal para decoração, o design e a textura oferecem elegância e beleza, transformando seu ambiente.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VASO DE PLANTA DE POLIETILENO Vaso De Planta Bola Redondo Polietileno Decorativo B 30X40..Anúncio válido para 1 (um) vaso de resina de polietileno para plantas naturais e artificiais. Não acompanha prato e planta..Vaso para arranjos de flores e plantas de pequeno porte. Destaca-se pela delicadeza e leveza, ideal para decoração, o design e a textura oferecem elegância e beleza, transformando seu ambiente.	10,00 UNI	R\$ 68,00	R\$ 680,00
Marca: Nutriplan.	Fabricante: Nutriplan,	Modelo:	
Total Lote 9	x1		R\$ 680,00

Lote 11

Lote 00011 MUDA DE CHUVA DE PRATA muda de chuva de prata 1 muda de chuva de prata (leucófilo) - com aproximadamente 25cm de altura

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MUDA DE CHUVA DE PRATA Muda de Chuva De Prata 1 Muda De Chuva De Prata (Leucófilo) - Com aproximadamente 25cm de altura	30,00 UNI	R\$ 4,85	R\$ 145,50
Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Modelo:	
Total Lote 11	x1		R\$ 145,50

Lote 12

Lote 00012 CASCA DE ARROZ CARBONIZADA 25 L casca de arroz carbonizada 25 l. pode ser usada como substrato em canteiros e recipientes; - germinação de sementes; - formação de mudas de vegetais superiores; - substrato para horticultura, frutíferas e ornamentais

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Casca de arroz carbonizada 25 l Casca de arroz carbonizada 25 l. Pode ser usada como substrato em canteiros e recipientes; - germinação de sementes; - formação de mudas de vegetais superiores; - substrato para horticultura, frutíferas e ornamentais	80,00 PCT	R\$ 36,75	R\$ 2.940,00

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC> e informe o código 72A7-C453-8DE0-BDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Modelo:
Total Lote 12	x1	R\$ 2.940,00

Lote 13

Lote 00013 TELAS DE SOMBREAMENTO MONOFILAMENTO 70 %telas de sombreamento monofilamento na porcentagem de sombra 70% e largura 3,0m. fabricada com fios de polietileno de alta densidade (pead).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Telas de sombreamento monofilamento 70 % Telas de sombreamento monofilamento na porcentagem de sombra 70% e largura 3,0m. Fabricada com fios de polietileno de alta densidade (pead).	400,00 M	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
Marca: Arrud'estufas agrícolas.	Fabricante: Arrud'estufas agrícolas.	Modelo:	
Total Lote 13	x1		R\$ 5.200,00

Lote 14

Lote 00014 TELAS DE SOMBREAMENTO MONOFILAMENTO NA PORCENTAGEM DE SOMBRA 30 %telas de sombreamento monofilamento na porcentagem de sombra 30 % e largura 1,5 mt. fabricada com fios de polietileno de alta densidade (pead).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Telas de sombreamento monofilamento na porcentagem de sombra 30 % Telas de sombreamento monofilamento na porcentagem de sombra 30 % e largura 1,5 mt. Fabricada com fios de polietileno de alta densidade (pead).	500,00 M	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
Marca: Arrud'estufas agrícolas.	Fabricante: Arrud'estufas agrícolas.	Modelo:	
Total Lote 14	x1		R\$ 2.225,00

Lote 15

Lote 00015 TELAS DE SOMBREAMENTO MONOFILAMENTO NA PORCENTAGEM DE SOMBRA 50 %tela sombreamento 50%. largura 2,0 mt. ráfia.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Telas de sombreamento monofilamento na porcentagem de sombra 50 % Tela sombreamento 50%. Largura 2,0 mt. ráfia.	400,00 M	R\$ 10,60	R\$ 4.240,00
Marca: Arrud'estufas agrícolas.	Fabricante: Arrud'estufas agrícolas.	Modelo:	
Total Lote 15	x1		R\$ 4.240,00

Lote 16

Lote 00016 LONA ESTUFA TRANSPARENTE 200 MICRASlona estufa transparente é fabricada em polietileno com aditivo que oferece proteção anti uv plástico para estufa 200 micras rolo 4 m x 100 m.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lona estufa transparente 200 micras Lona estufa transparente é fabricada em polietileno com aditivo que oferece proteção anti uv Plástico para estufa 200 micras rolo 4 m x 100 m.	3,00 RL	R\$ 969,50	R\$ 2.908,50

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC> e informe o código 72A7-C453-8DE0-BDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Marca: Arrud'estufas agrícolas.	Fabricante: Arrud'estufas agrícolas.	Modelo:
Total Lote 16	x1	R\$ 2.908,50

Lote 17

Lote 00017 ADUBO 04-14-08 GRANULADO - SACO 50 KGadubo 04-14-08 granulado - saco 50 kg. adubo 04-14-08 granulado - saco 50 kg. o 04-14-08 é um adubo formulado do tipo npk, que possui em sua composição a seguinte concentração de nutrientes: 04% de nitrogênio, 14% de p2o5 (fósforo) e 08% de k2o (potássio). isto quer dizer que a cada 100 kg do adubo, 04 kg são de n, 14 kg de p2o5% e 08 kg de k2o. É recomendado para uso no plantio, pois é rico em fósforo, nutriente que deve ser colocado o mais próximo possível das raízes da planta, proporcionando uma melhor formação e desenvolvimento das mesmas. não deve ser aplicado em cobertura pois é pobre em nitrogênio e potássio.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Adubo 04-14-08 granulado - saco 50 kg Adubo 04-14-08 granulado - saco 50 kg. Adubo 04-14-08 granulado - saco 50 kg. O 04-14-08 é um adubo formulado do tipo npk, que possui em sua composição a seguinte concentração de nutrientes: 04% de nitrogênio, 14% de p2o5 (fósforo) e 08% de k2o (potássio). Isto quer dizer que a cada 100 kg do adubo, 04 kg são de n, 14 kg de p2o5% e 08 kg de k2o. É recomendado para uso no plantio, pois é rico em fósforo, nutriente que deve ser colocado o mais próximo possível das raízes da planta, proporcionando uma melhor formação e desenvolvimento das mesmas. Não deve ser aplicado em cobertura pois é pobre em nitrogênio e potássio.	30,00 PCT	R\$ 143,00	R\$ 4.290,00
Marca: Fertilizantes Heringer	Fabricante: Fertilizantes Heringer	Modelo:	
Total Lote 17		x1	R\$ 4.290,00

Lote 18

Lote 00018 SACOLINHA DE PLÁSTICO PARA PLANTIO 8X12milheiro de sacolinha de plástico para plantio 8x12 (1000 unidades)

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Sacolinha de plástico para plantio 8x12 Milheiro de sacolinha de plástico para plantio 8x12 (1000 unidades)		5,00 PCT	R\$ 39,50	R\$ 197,50
Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.		Modelo:	
Total Lote 18		x1	R\$ 197,50	

Lote 19

Lote 00019 SACOLINHA DE PLÁSTICO PARA PLANTIO 12X18sacolinha de plástico para plantio 12x18(1000 unidades)

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Sacolinha de plástico para plantio 12x18 Sacolinha de plástico para plantio 12x18(1000 unidades)		5,00 PCT	R\$ 39,90	R\$ 199,50
Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Modelo:		
Total Lote 19		x1	R\$ 199,50	

Lote 20

Lote 00020 SACOLINHA DE PLÁSTICO PARA PLANTIO 20X30sacolinha de plástico para plantio 20x30 (1000 unidades)

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Sacolinha de plástico para plantio 20x30 Sacolinha de plástico para plantio 20x30 (1000 unidades)	5,00 PCT	R\$ 79,90	R\$ 399,50
Marca: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Fabricante: Floricultura Lagoa Flores e plantas.	Modelo:	
Total Lote 20	x1		R\$ 399,50

Lote 21

Lote 00021 VASOS POTE 13 PRETOS 800 ML RESISTENTE P/ MUDAS PLANTAS. KIT COM 50kit 50 vasos pote 13 pretos 800 ml resistente p/ mudas plantas. material plastico rígido de ótima qualidade.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Vasos pote 13 pretos 800 ml resistente p/ mudas plantas. Kit com 50 Kit 50 vasos pote 13 pretos 800 ml resistente p/ mudas plantas. Material plastico rígido de ótima qualidade.	40,00 KIT	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
Marca: Nutriplan.	Fabricante: Nutriplan.	Modelo:	
Total Lote 21	x1		R\$ 1.760,00

Lote 22

Lote 00022 CASCA DE PINUS 100% POLIDA. EMBALAGEM DE 7 KG. OPÇÃO DE TAMANHO M OU G.casca de pinus 100% polida. embalagem de 7 kg. opção de tamanho m ou g. a casca de pinus é um produto muito leve e totalmente natural. produzido e extraído das árvores de pinus.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Casca de pinus 100% polida. Embalagem de 7 kg. Opção de tamanho m ou g. Casca de pinus 100% polida. Embalagem de 7 kg. Opção de tamanho m ou g. A casca de pinus é um produto muito leve e totalmente natural. Produzido e extraído das árvores de pinus.	40,00 PCT	R\$ 18,70	R\$ 748,00
Marca: Logoa Flores e plantas.	Fabricante: Lagoa Flores e Plantas.	Modelo:	
Total Lote 22	x1		R\$ 748,00

Lote 23

Lote 00023 CONJUNTO PARA JARDINAGEM METÁLICO COM CABO DE MADEIRA 3 PEÇASconjunto para jardinagem metálico com cabo de madeira 3 peças.1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes. dimensões do item c x l x a32,5 x 10,5 x 7,3 centímetros. características especiais leve, resistente à oxidação, cabos de madeira renovável

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Conjunto para jardinagem metálico com cabo de madeira 3 peças Conjunto para jardinagem metálico com cabo de madeira 3 peças.1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes. Dimensões do item c x l x a32,5 x 10,5 x 7,3 centímetros. Características especiais leve, resistente à oxidação, cabos de madeira renovável	10,00 KIT	R\$ 41,79	R\$ 417,90
Marca: Tramontina.	Fabricante: Tramontina.	Modelo:	
Total Lote 23	x1		R\$ 417,90

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lote 24

Lote 00024 KIT CAVADEIRA TRADO 08POL CABO AÇO CARBONO E 02 EXTENSOR. kit cavadeira trado 08pol cabo aço carbono e 02 extensor. inclui cabo. material do cabo: tubo aço carbono. largura: 52cm. indicação de uso: as cavadeiras trado são utilizadas na agricultura, jardinagem e construção civil para abrir buracos. especificações: material do cabo: tubo aço carbono. material cavadeira: aço carbono. material extensor: aço carbono.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Kit cavadeira trado 08pol cabo aço carbono e 02 extensor. Kit cavadeira trado 08pol cabo aço carbono e 02 extensor. Inclui cabo. Material do cabo: tubo aço carbono. Largura: 52cm. Indicação de uso: as cavadeiras trado são utilizadas na agricultura, jardinagem e construção civil para abrir buracos. Especificações: material do cabo: tubo aço carbono. Material cavadeira: aço carbono. Material extensor: aço carbono.	12,00 KIT	R\$ 195,41	R\$ 2.344,92
Marca: Tramontina.	Fabricante: Tramontina.	Modelo:	
Total Lote 24	x1		R\$ 2.344,92

Lote 25

Lote 00025 CARVÃO VEGETAL TRITURADO PARA SUBSTRATO E JARDINAGEM 10 LITROS Carvão vegetal triturado para substrato e jardinagem 10 litros

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carvão vegetal triturado para substrato e jardinagem 10 litros Carvão vegetal triturado para substrato e jardinagem 10 litros	40,00 PCT	R\$ 26,43	R\$ 1.057,20
Marca: Gold Plant	Fabricante: Gold Plant.	Modelo:	
Total Lote 25	x1		R\$ 1.057,20

Lote 26

Lote 00026 CHIPS DE COCO chips coco possui uma capacidade incrível de manter a umidade, garantindo que suas plantas permaneçam hidratadas. aumenta a aeração: proporcione às suas raízes o oxigênio que elas necessitam para um crescimento saudável. versátil: pode ser utilizado sozinho ou combinado com outros substratos como pinus, carvão e mais. especialmente formulado para o cultivo de orquídeas e plantas carnívoras da espécie nepenthes.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Chips de coco Chips coco possui uma capacidade incrível de manter a umidade, garantindo que suas plantas permaneçam hidratadas. Aumenta a aeração: proporcione às suas raízes o oxigênio que elas necessitam para um crescimento saudável. Versátil: pode ser utilizado sozinho ou combinado com outros substratos como pinus, carvão e mais. Especialmente formulado para o cultivo de orquídeas e plantas carnívoras da espécie nepenthes.	30,00 PCT	R\$ 78,80	R\$ 2.364,00
Marca: Holangrow	Fabricante: Holangrow	Modelo:	
Total Lote 26	x1		R\$ 2.364,00

Lote 27

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC> e informe o código 72A7-C453-8DE0-BDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lote 00027 ARGILA EXPANDIDA 50 LITROS Argila expandida 50 litros - drenagem construção decoração - canteiros vasos floreiras lajes . - ajuda a manter a umidade ;- principal escolha na drenagem de vasos e floreiras;- atua como isolante térmico, reduzindo a temperatura do solo;- ótima opção para preenchimentos;- pode ser utilizada em caminhos ou divisões no jardim;- boa retenção de água;- é um item de decoração para vasos, canteiros e jardins em geral; - pode ser usada em hidroponia;- tamanho das bolinhas 3222 (variam de 2,2cm a 3,2cm de diâmetro)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Argila expandida 50 litros Argila expandida 50 litros - drenagem construção decoração - canteiros vasos floreiras lajes . - ajuda a manter a umidade ;- principal escolha na drenagem de vasos e floreiras;- atua como isolante térmico, reduzindo a temperatura do solo;- ótima opção para preenchimentos;- pode ser utilizada em caminhos ou divisões no jardim;- boa retenção de água;- é um item de decoração para vasos, canteiros e jardins em geral; - pode ser usada em hidroponia;- tamanho das bolinhas 3222 (variam de 2,2cm a 3,2cm de diâmetro)	50,00 PCT	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
Marca: Cinexpan.	Fabricante: Cinexpan.	Modelo:	
Total Lote 27	x1		R\$ 2.745,00

Lote 28

Lote 00028 BANDEJA RIGIDA PARA MUDAS (SEMENTEIRA) 160 CELULAS bandeja rigida para mudas (sementeira) 67 x33x5cm, 160 celulas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bandeja rigida para mudas (sementeira) 160 celulas Bandeja rigida para mudas (sementeira) 67 x33x5cm, 160 celulas	10,00 UNI	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
Marca: Nutriplan.	Fabricante: Nutriplan.	Modelo:	
Total Lote 28	x1		R\$ 1.670,00

Lote 29

Lote 00029 BANDEJA NUTRIPLAN MALEÁVEL 32 bandeja nutriplan maleável 32 células 188ml. medidas da bandeja:- comprimento: 54 cm; - largura: 28 cm; - altura: 12 cm; - capacidade: 6 litros; - células: 32. medida de cada célula: - altura da célula: 12 cm; - diâmetro da célula: 6 cm; - furo da célula: 0,8 cm; - capacidade: 0,188 ml. contém 1 unidade.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bandeja nutriplan maleável 32 Bandeja nutriplan maleável 32 células 188ml. Medidas da bandeja:- comprimento: 54 cm; - largura: 28 cm; - altura: 12 cm; - capacidade: 6 litros; - células: 32. medida de cada célula: - altura da célula: 12 cm; - diâmetro da célula: 6 cm; - furo da célula: 0,8 cm; - capacidade: 0,188 ml. Contém 1 unidade.	40,00 UNI	R\$ 11,40	R\$ 456,00
Marca: Nutriplan.	Fabricante: Nutriplan.	Modelo:	
Total Lote 29	x1		R\$ 456,00

Lote 30

Lote 00030 PLAQUINHA PLACA IDENTIFICAÇÃO DE PLANTAS 16 CM KIT COM 100 UNIDADES plaquinha placa identificação de plantas e 16 100 unidades. modelo: e 16. medidas: 5,0 x 4,0 x 16 cm

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Plaquinha placa identificação de plantas 16 cm kit com 100 unidades Plaquinha placa identificação de plantas e 16 100 unidades. Modelo: e 16. medidas: 5,0 x 4,0 x 16 cm	10,00 KIT	R\$ 49,20	R\$ 492,00

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Marca: Nutriplan.	Fabricante: Nutriplan.	Modelo:
Total Lote 30	x1	R\$ 492,00

Lote 31

Lote 00031 TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA E CABO EMBORRACHADO. tesoura de poda profissional com lâmina metálica e cabo emborrachado. dimensões do produto 20,1c x 5,71 centímetros. leve profissionalismo e bem-estar para as atividades de poda com a tesoura de poda tramontina profissional com lâmina metálica e cabo emborrachado.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tesoura de poda profissional com lâmina metálica e cabo emborrachado. Tesoura de poda profissional com lâmina metálica e cabo emborrachado. Dimensões do produto 20,1c x 5,7l centímetros. Leve profissionalismo e bem-estar para as atividades de poda com a tesoura de poda tramontina profissional com lâmina metálica e cabo emborrachado.		15,00 UNI	R\$ 63,00	R\$ 945,00
Marca: Tramontina.		Fabricante: Tramontina.		Modelo:
Total Lote 31		x1		R\$ 945,00

Lote 32

Lote 00032 TESOURÃO DE PODA TIPO BYPASS, CABO DE MADEIRA 60 CM tesourão de poda tipo bypass, cabo de madeira 60 cm. material da lâmina. aço de alto carbono.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tesourão de poda tipo bypass, cabo de madeira 60 cm Tesourão de poda tipo bypass, cabo de madeira 60 cm. Material da lâmina. Aço de alto carbono.		10,00 UNI	R\$ 62,40	R\$ 624,00
Marca: Tramontina.	Fabricante: Tramontina.		Modelo:	
Total Lote 32			x1	R\$ 624,00

Lote 33

Lote 00033 PODADOR DE GALHOS SERROTE CURVO 12 POLEGADAS. podador de galhos serrote curvo 12 polegadas. material da lâmina aço inoxidável. podador serrote. lâmina da serra temperada, de fácil fixação, com dentes cruzados. indicado para poda de galhos em árvores, longo alcance. cabo extensível de 1,35 até 2,4 metros. exige menor esforço no momento do corte.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Podador de galhos serrote curvo 12 polegadas. Podador de galhos serrote curvo 12 polegadas. Material da lâmina aço inoxidável. Podador serrote. Lâmina da serra temperada, de fácil fixação, com dentes cruzados. Indicado para poda de galhos em árvores, longo alcance. Cabo extensível de 1,35 até 2,4 metros. Exige menor esforço no momento do corte.	6,00 UNI	R\$ 210,75	R\$ 1.264,50
Marca: Tramontina.	Fabricante: Tramontina.	Modelo:	
Total Lote 33	x1		R\$ 1.264,50

Lote 34

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC> e informe o código 72A7-C453-8DE0-BDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lote 00034 MARTELO UNHA 25MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO. martelo unha 25mm com cabo de fibra emborrachado. - medida: 25mm. - cabeça polida. - cabo em fibra de alta resistência. empunhadura em borracha termoplástica. - garantia: 3 meses.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Martelo unha 25mm com cabo de fibra emborrachado. Martelo unha 25mm com cabo de fibra emborrachado. - medida: 25mm. - cabeça polida. - cabo em fibra de alta resistência. empunhadura em borracha termoplástica. - garantia: 3 meses.	1,00 UNI	R\$ 50,70	R\$ 50,70
Marca: Tramontina.	Fabricante: Tramontina.	Modelo:	
Total Lote 34	x1		R\$ 50,70

Lote 35

Lote 00035 REGADOR DE PLANTAS E JARDIM EM PLÁSTICO 10 LITROS. regador de plantas e jardim em plástico preto, 10 litros. material polipropileno (pp). cor: preto. dimensões do produto 34p x 49l x 55a centímetros. peso do produto 487 gramas. acompanha bico tipo ducha (crivo) indicado para uso geral.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Regador de plantas e jardim em plástico 10 litros. Regador de plantas e jardim em plástico preto, 10 litros. Material polipropileno (pp). Cor: preto. Dimensões do produto 34p x 49l x 55a centímetros. peso do produto 487 gramas. Acompanha bico tipo ducha (crivo) indicado para uso geral.	20,00 UNI	R\$ 26,60	R\$ 532,00
Marca: Nutriplan.	Fabricante: Nutriplan.	Modelo:	
Total Lote 35	x1		R\$ 532,00

Lote 36

Lote 00036 PULVERIZADOR LATERAL 5 LITROS pulverizador lateral 5 litros. para aplicação de pesticidas ou fertilizantes para hortas e ambientes agrícolas. material: plástico resistente. sistema de acionamento do pulverizador: tipo bomba. sistema de compressão do pulverizador: compressão prévia.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pulverizador lateral 5 litros Pulverizador lateral 5 litros. Para aplicação de pesticidas ou fertilizantes para hortas e ambientes agrícolas. Material: plástico resistente. Sistema de acionamento do pulverizador: tipo bomba. Sistema de compressão do pulverizador: compressão prévia.	10,00 UNI	R\$ 74,75	R\$ 747,50
Marca: Vonder	Fabricante: Vonder	Modelo:	
Total Lote 36	x1		R\$ 747,50

Lote 37

Lote 00037 CALCÁRIO DOLOMÍTICO calcário dolomítico, com prnt acima de 90% saco de 50 kg.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CALCÁRIO DOLOMÍTICO Calcário Dolomítico, com PRNT acima de 90% saco de 50 kg.	100,00 UNI	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
Marca: Agrosilício.	Fabricante: Agrosilício.	Modelo:	

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Total Lote 37	x1	R\$ 3.399,00
----------------------	----	--------------

Lote 38			
Lote 00038 SUBSTRATO PARA PLANTIO substrato para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso. saco com 25kg.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUBSTRATO Para plantio SUBSTRATO Para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso. Saco com 25kg.	100,00 UNI	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
Marca: Adubos Amigão.	Fabricante: Adubos Amigão.	Modelo:	
Total Lote 38	x1	R\$ 1.948,00	

Valor total: R\$ 56.114,22 (cinquenta e seis mil e cento e quatorze reais e vinte e dois centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 - O órgão gerenciador será o Município de Gonzaga/MG.

4.2 - Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC> e informe o código 72A7-C453-8DE0-BDEC



ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC>



7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC> e informe o código 72A7-C453-8DE0-BDEC



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 137 do Decreto Municipal nº 087, de 2024.

9.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC> e informe o código 72A7-C453-8DE0-BDEC



as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

10.1.1 - for liberado;

10.1.2 - descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

10.1.3 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5 - não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.1.6 - sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.7 - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

10.1.8 - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP;

10.1.9 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.10 - por ordem judicial.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação dos sanções administrativas estabelecidas no edital.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gonzaga, 26 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE GONZAGA

CNPJ sob o nº 18.307.421/0001-25

Efigênia Maria Magalhães

Contratante

EVERALDO GOMES DE AZEVEDO 09202794650

CNPJ sob o nº 37 170 037/0001-78

EVERALDO GOMES DE AZEVEDO

CPF sob o nº 09202794650

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

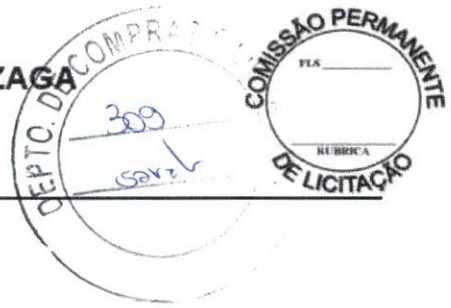
NOME:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por 2 pessoas: EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES e EVERALDO GOMES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC> e informe o código 72A7-C453-8DE0-BDEC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72A7-C453-8DE0-BDEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EFIGÊNIA MARIA MAGALHÃES (CPF 465.XXX.XXX-87) em 26/05/2025 15:24:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVERALDO GOMES DE AZEVEDO (CPF 092.XXX.XXX-50) em 27/05/2025 11:48:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72A7-C453-8DE0-BDEC>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Validade: 01 (um) ano

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA Getúlio Vargas, nº 70, Centro, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** da licitação **Pregão Eletrônico** nº 51/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **REGISTRO DE PREÇOS** com a vistas à eventual aquisição de flores da estação, plantas ornamentais, floreiras, substratos e demais insumos a serem utilizados no ajardinamento de praças, jardins e ruas do município de Ibirama SC, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
BC AGRO COMERCIO LTDA
AGRO COMERCIAL AGROMANIA LTDA
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA

CPF/CNPJ

43.338.044/0001-39
29.220.447/0001-58
24.517.082/0001-04
22.256.154/0001-81

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS com a vistas à eventual aquisição de flores da estação, plantas ornamentais, floreiras, substratos e demais insumos a serem utilizados no ajardinamento de praças, jardins e ruas do município de Ibirama SC**, em um prazo que se estende até 19/05/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: AGRO COMERCIAL AGROMANIA LTDA (24.517.082/0001-04)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
8	Onze horas - cx 15 mudas	Propria	CX	50	R\$ 23,76	R\$ 1.188,00
15	Empatiens - cx 15 mudas	Propria	CX	300	R\$ 24,05	R\$ 7.215,00
21	GRAMA ESMERALDA	FELIPPI	M²	1.500	R\$ 16,83	R\$ 25.245,00
27	Saco plástico mudas tamanho 15x20x0,15	NAVEPLAS	UN	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
32	SUBSTRATO 25 KG	Maxfertil	SACO	150	R\$ 17,32	R\$ 2.598,00
Total do Fornecedor:						R\$ 37.746,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura;
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 51/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 51/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2025

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão da nota fiscal, será encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
56	5	1	2018	3339030310000000000	1500700000000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta à entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará à aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

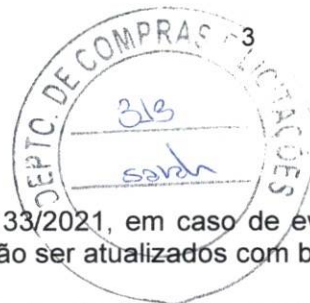
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2025

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 51/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços



/ 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2025

12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 19 de Maio de 2025.

DUÍLIO GERHKE
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratante

**LUCAS FARIAS DOS
SANTOS:09978596950**

Assinado de forma digital por
LUCAS FARIAS DOS
SANTOS:09978596950
Dados: 2025.05.21 10:15:06 -03'00'

AGRO COMERCIAL AGROMANIA LTDA
Contratada
LUCAS FARIAS DOS SANTOS (099.785.969-50)



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços



4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Validade: 01 (um) ano

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA Getúlio Vargas, nº 70, Centro, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** da licitação **Pregão Eletrônico** nº 51/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **REGISTRO DE PREÇOS** com a vistas à eventual aquisição de flores da estação, plantas ornamentais, floreiras, substratos e demais insumos a serem utilizados no ajardinamento de praças, jardins e ruas do município de Ibirama SC, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
BC AGRO COMERCIO LTDA
AGRO COMERCIAL AGROMANIA LTDA
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA

CPF/CNPJ

43.338.044/0001-39
29.220.447/0001-58
24.517.082/0001-04
22.256.154/0001-81

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS com a vistas à eventual aquisição de flores da estação, plantas ornamentais, floreiras, substratos e demais insumos a serem utilizados no ajardinamento de praças, jardins e ruas do município de Ibirama SC**, em um prazo que se estende até 19/05/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA(22.256.154/0001-81)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Angelonia - cx 15 mudas	Proprio	CX	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
2	Petunia - cx 15 mudas	Proprio	CX	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
3	Sumpatien - cx 15 mudas	Proprio	CX	300	R\$ 25,15	R\$ 7.545,00
4	Vinca - cx 15 mudas	Proprio	CX	250	R\$ 24,75	R\$ 6.187,50
5	Begonia - cx 15 mudas	Proprio	CX	550	R\$ 24,75	R\$ 13.612,50
6	Beijinho Italiano - cx 15 mudas	Proprio	CX	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
7	Lantana - cx 15 mudas	Proprio	CX	300	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
9	Torenia - Cx 15 mudas	Proprio	CX	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
10	Amor perfeito - cx 15 mudas	Proprio	CX	100	R\$ 25,24	R\$ 2.524,00
11	Boca de leão - cx 15 mudas	Proprio	CX	100	R\$ 25,24	R\$ 2.524,00
12	Geranio - cx 15 mudas	Proprio	CX	50	R\$ 59,79	R\$ 2.989,50
13	Gazania - cx 15 mudas	Proprio	CX	100	R\$ 24,75	R\$ 2.475,00
14	Geranio pendente - cx 15 mudas	Proprio	CX	100	R\$ 70,06	R\$ 7.006,00
16	Cineraria - cx 15 mudas	Proprio	CX	35	R\$ 24,00	R\$ 840,00
17	Verbena - cx 15 mudas	Proprio	CX	100	R\$ 26,28	R\$ 2.628,00
18	Cravina - cx 15 mudas	Proprio	CX	150	R\$ 26,09	R\$ 3.913,50
19	Salvia - C/ 15 mudas	Proprio	CX	100	R\$ 25,44	R\$ 2.544,00
20	Tagetes - cx 15 mudas	Proprio	CX	200	R\$ 26,09	R\$ 5.218,00
22	Vaso flores mini hibisco	Proprio	UN	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
Total do Fornecedor:						R\$ 83.784,50
Total Geral dos Itens:						R\$ 141.847,85

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2025

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 51/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 51/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão da nota fiscal, será encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
56	5	1	2018	3339030310000000000	150070000000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1. Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadiplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2025

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

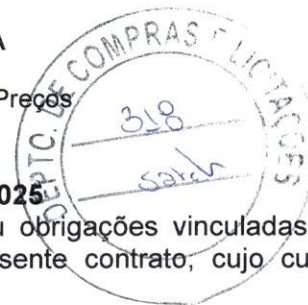
CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2025

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 51/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 19 de Maio de 2025.

DUÍLIO GERHKE
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratante

FELIPE
PROCOPIO DAL
SASSO:109681
46686

Assinado de forma
digital por FELIPE
PROCOPIO DAL
SASSO:10968146686
Dados: 2025.05.19
13:43:49 -03'00'

PROCOPIO & DAL SASSO LTDA
Contratada
FELIPE PROCOPIO DAL SASSO (109.681.466-86)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **ARY CARNEIRO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade n.º 7.441.754/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 168.827.259-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 21/03/2025 (Ano III | Edição CCCLII), Processo Administrativo n.º 12/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS para ornamentação e embelezamento de canteiros centrais, rótulas, escolas, praças e demais espaços públicos do Município de União da Vitória/PR (Lote/Grupo 01), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, ANEXO 01 do Edital de *Pregão Eletrônico* n.º 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS**
RUA JOSÉ MARIA DE MATTOS, N.º 219 - ÁREA RURAL/AGROBIL - BITURUNA - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



CEP: 84.640-000 – CNPJ N.º 21.988.885/0001-59

Lote: 1 - LOTE Nº 1							
Fornecedor: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS							
Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA CONTENDO 15 MUDAS DE FLORES, TIPO F1, FLORES COM TOLERÂNCIA AO INVERNO E VERÃO, COM BOM ASPECTO VISUAL FLORES DE VERÃO: VIDÉLIA, TAGETINHA, TAGETÃO, ZINNIA, SALVIA, TORENIA, CELOSIA, PETUNIA, BEGONIA, VINCA, GAZANIA (FUNCIONARIA), PORTULACA (ONZE HORAS), BEIJO IMPATIENS, DALIA. FLORES DE INVERNO: CRAVINIA, BOCA DE LEÃO, REPOLHO ORNAMENTAL, MINI AMOR-PERFEITO, AMOR PERFEITO, PETUNIA. (99031099)	CX		20.000,00		12,9800	259.600,00
2	MUDAS DE FLORES SUNPATIENS, HÍBRIDO DE IMPATIENS. PRODUTO PROTEGIDO GENETICAMENTE, REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM SELO DE QUALIDADE, PORTE DE NO MÍNIMO 11 CM, COM FLORAÇÃO EM 70% DE PLANTA. CAIXA COM CONTENDO 15 MUDAS. (99031100)	CX		5.000,00		23,9900	119.950,00
						Valor do Lote: 379.550,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de União da Vitória através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do referido registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 119 do Decreto Municipal n.º 216/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Durante a vigência da ARP, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Extrato desta ata será publicado no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória (PMUVA).

11.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

PEDRO VICENTE BOESE
PADILHA
ORNAMENTOS:21988885000
159

Assinado de forma digital por
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA
ORNAMENTOS:21988885000159
Dados: 2025.05.19 11:21:43 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA
(PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS)
Representante Legal

União da Vitória/PR, 19 de maio de 2025

ARY CARNEIRO
JUNIOR:16882725934

Assinado de forma digital por ARY
CARNEIRO JUNIOR:16882725934
Dados: 2025.05.19 10:52:23 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Testemunhas:

.....
1ª Assinatura

.....
2ª Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **ARY CARNEIRO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade n.º 7.441.754/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 168.827.259-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 21/03/2025 (Ano III | Edição CCCLII), Processo Administrativo n.º 12/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS para ornamentação e embelezamento de canteiros centrais, rótulas, escolas, praças e demais espaços públicos do Município de União da Vitória/PR (Lote/Grupo 02), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, ANEXO 01 do Edital de *Pregão Eletrônico* n.º 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA. ME**
Sítio Colônia, s/n - Zona Rural - Município de Astolfo Dutra - MG



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



CEP: 36.782-000 – CNPJ N.º 22.256.154/00001-81

Lote: 2 - LOTE Nº 2							
Fornecedor: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA. ME							
Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
3	BUXINHO BOLA (buxus sempervirens) 20cm x 30cm (99031101)	UN		200,00		21,5500	4.310,00
4	PLANTA NATURAL: AZALEIA (rhododendron simsii), COM PORTE DE 30 CENTIMETROS (MUDA), (99031102)	UN		200,00		9,9800	1.996,00
5	Muda de Podocarpo-paisagismo, Macrophyllus, muda curada, com no mínimo 1,50 metro. (folhagem), (99031103)	UN		200,00		11,4700	2.294,00
6	MANACA DA SERRA (tibouchina mutabilis) medindo igual ou superior a 1 m. (99031104)	UNI		200,00		17,1800	3.436,00
7	Moreia (Dietsa indidoides). Altura mínima de 0,40m. (99031105)	UN		200,00		8,3700	1.674,00
8	Palmeira Fênix científico: Phoenix roebelinii, planta medindo entre 80 e 140cm. (99031106)	UN		200,00		51,9100	10.382,00
9	Cipreste português (cupressus lusitanica) planta medindo cerca de 60cm. (99031107)	UN		200,00		17,1700	3.434,00
10	Caliandra (caliandra tweedii) planta medindo 1,20 cm. (99031108)	UN		200,00		15,2800	3.056,00
11	Agave palito (agave angustifolia haw) Altura mínima de 0,30m, com substrato (99031109)	UN		200,00		22,2900	4.458,00
12	Agapanto. Nome Científico: Agapanthus Africanus. Altura mínima de 0,30m. (99031110)	UN		200,00		5,0300	1.006,00
13	Cerejeira do Japão (Prunus serrulata). Altura mínima 1,50m. (99031111)	UN		200,00		20,5700	4.114,00
14	Extremosa (Lagerstroemia indica). Altura mínima de 1,80m. Cores diversas. (99031112)	UN		200,00		12,6400	2.528,00
15	Ipê Amarelo (Tabebuia alba). Altura mínima de 1,80cm. (99031113)	UN		200,00		12,5000	2.500,00
16	Ipê Branco (Tabebuia roseoalba). Altura mínima de 1,80 cm. (99031114)	UN		200,00		12,4700	2.494,00
17	Ipê roxo (Tabebuia avellanae). Altura mínima de 1,80m. (99031115)	UN		200,00		12,4500	2.490,00
18	Cipreste Italiano (Cupressus sempervirens). Altura mínima de 1,80cm. (99031116)	UN		200,00		95,5500	19.110,00
19	MUDAS DE Três Marias/Nome científico: Bougainvillea spectabilis, cores sortidas. Altura mínima 1,20cm. (99031117)	UN		200,00		14,5500	2.910,00
20	MINI-FÓRMIO RUBRO (99031118)	UN		200,00		19,1000	3.820,00
21	MINI-FÓRMIO VERDE. (99031119)	UN		200,00		18,3700	3.674,00
						Valor do Lote: 79.686,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de União da Vitória através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do referido registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 119 do Decreto Municipal n.º 216/2023.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Durante a vigência da ARP, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Extrato desta ata será publicado no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória (PMUVA).

11.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

ALEXANDRE
PROCOPIO DAL
SASSO:131748
22637

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
PROCOPIO DAL
SASSO:13174822637
Dados: 2025.05.19
13:11:45 -03'00'

União da Vitória/PR, 19 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO
JUNIOR:168827259
34

Assinado de forma digital por
ARY CARNEIRO
JUNIOR:16882725934
Dados: 2025.05.19 10:52:58
-03'00'

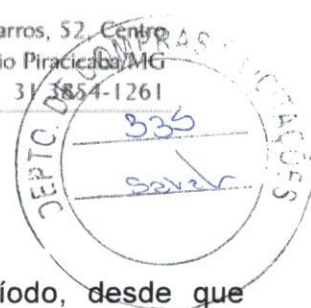
FORNECEDOR REGISTRADO
ALEXANDRE PROCÓPIO DAL SASSO
(PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA. ME)
Representante Legal

ÓRGÃO GERENCIADOR
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Durval de Barros, nº. 52, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Augusto Henrique da Silva, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 039/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA – EPP, localizado No Sítio Campo Lindo, s/n – Zona Rural – Dona Euzébia/MG – CEP: 36784-000, cujo CNPJ é 05.538.322/0001-02, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	Unid.	Lobularia marítima (Alisso), muda de no mínimo 0,15 m, com flor na cor Amarelo	1,49	149,00
2	100	Unid.	Lobularia marítima (Alisso), muda de no mínimo 0,15m, com flor na cor violeta	1,49	149,00
3	100	Unid.	Lobularia marítima (Alisso), muda de no mínimo 0,15m, com flor na cor branca	1,49	149,00
4	50	Unid.	Agapanthus muda de no mínimo de 0,30 m, com flor na cor branca	1,49	74,50
5	50	Unid.	Agapanthus muda de no mínimo de 0,30 m, com flor na cor vermelho	1,79	89,50
6	50	Unid.	Agapanthus muda de no mínimo de 0,30 m, com flor na cor azul	1,69	84,50
7	2000	Unid.	Coleus scutellarioides (Coração magoado), muda de no mínimo 0,25m	1,39	2.780,00
8	500	Unid.	iresine muda de no mínimo 0,30 m	1,47	735,00
9	30	Unid.	Angelônia vaso G com altura mínimo de 0,35 m, com flor na cor lilás	4,99	149,70



Prefeitura de
Rio Piracicaba

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261



10	15	Unid.	Angelônia vaso G com altura mínimo de 0,35 m, com flor na cor branca	4,99	74,85
11	30	Unid.	Angelônia vaso G com altura mínima de 0,35 m, com flor na cor rosa	4,99	149,70
12	50	Unid.	Strelitzia reginae (Ave do paraíso) muda de no mínimo de 0,60 m com no mínimo 5 hastes	9,99	499,50
17	100	Unid.	Evolvulus glomeratus (Azulzinha) muda de no mínimo 0,20 m de altura, florida	1,39	139,00
33	1000	Unid.	Câmara mini, muda de no mínimo de 0,20 de altura com flor na cor amarelo	1,29	1.290,00
34	1000	Unid.	Câmara, muda de no mínimo de 0,20 de altura com flor na cor sortida	1,29	1.290,00
35	500	Unid.	Câmara mini, muda de no mínimo de 0,20 de altura com flor na cor rosa	1,29	645,00
36	500	Unid.	Câmara mini, muda de no mínimo de 0,20 de altura com flor na cor branco	1,29	645,00
37	500	Unid.	Lantana Camara, muda de no mínimo de 0,20 de altura com flor na cor rosa com amarelo	1,29	645,00
38	500	Unid.	Lantana Camara, muda de no mínimo de 0,20 de altura com flor na cor rosa	1,29	645,00
42	500	Unid.	Cineraria marítima folha larga muda de no mínimo 0,15m de altura	1,98	990,00
43	500	Unid.	Cineraria marítima folha fina muda de no mínimo 0,15m de altura	2,00	1.000,00
44	50	Unid.	Crinum rubro muda de no mínimo de 0,50m	5,98	299,00
48	100	Unid.	Gerânio dobrado muda de no mínimo 0,40m de altura, com flor na cor vermelha	3,90	390,00
49	100	Unid.	Gerânio dobrado muda de no mínimo 0,40m de altura, com flor na cor rosa	3,90	390,00

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO e ISABELLA DE MOURA MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/BEF4-170A-2D0B-77DA> e informe o código BEF4-170A-2D0B-77DA



Prefeitura de
Rio Piracicaba

Praça Coronel Durval de Barros, 52 Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-2361



50	30	Unid.	Gerânio dobrado muda de no mínimo 0,40m de altura, com flor na cor branco	3,90	117,00
51	20	Unid.	Gerânio pendente muda de no mínimo 0,40m de altura, com flor na cor lilás	1,89	37,80
52	50	Un	Gerânio pendente muda de no mínimo 0,40m de altura, com flor na cor vermelha	1,99	99,50
53	30	un	Gerânio pendente muda de no mínimo 0,40m de altura, com flor na cor rosa	1,99	59,70
54	30	Unid.	Gerânio pendente muda de no mínimo 0,40m de altura, com flor na cor branco	1,99	59,70
55	300	Unid.	Jasmim amarelo, muda de no mínimo de 0,30m altura	1,69	507,00
57	100	Unid.	Lírio hemerocales muda de no mínimo de 0,30m altura com flor amarelo	2,99	299,00
58	100	Unid.	Lírio hemerocales muda de no mínimo de 0,30m altura com flor vermelho	2,99	299,00
59	50	Unid.	Lírio hemerocales muda de no mínimo de 0,30m altura com flor laranja	2,99	149,50
60	100	Unid.	Mini lírio muda de no mínimo 0,25m de altura com flor na cor amarela	2,99	299,00
61	1000	Unid.	Liriopsis variegato muda de no mínimo 0,25m	1,89	1.890,00
62	20	Unid.	Mini Petúnia, muda de no mínimo 0,15m de altura, com flor na cor rosa	1,79	35,80
63	20	Unid.	Mini Petúnia, muda de no mínimo 0,15 m de altura, com flor na cor branca	1,79	35,80
64	20	Unid.	Mini Petúnia, muda de no mínimo 0,15 m de altura, com flor na cor vermelha	1,79	35,80
65	20	Unid.	Mini Petúnia, muda de no mínimo 0,15 m de altura, com flor na cor amarela	1,79	35,80
78	50	Unid.	Petúnia muda com 0,15m com flor cor	1,89	94,50

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO e ISABELLA DE MOURA MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEF4-170A-2D0B-77DA> e informe o código BEF4-170A-2D0B-77DA



Prefeitura de
Rio Piracicaba

Praça Coronel Durval de Barros, 52 - Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3850-1261



			sortida		
79	5	Unid.	Pinheiro alemão muda de no mínimo 2,5m altura	100,00	500,00
80	200	Unid.	Plumbago auriculata muda de no mínimo 0,30 cm de altura com flor na cor azul	1,69	338,00
81	100	Unid.	Primavera Bougainvillea, com flor Branca, muda de no mínimo 1,5m altura	10,00	1.000,00
82	100	Unid.	Primavera Bougainvillea, com flor na cor laranja, muda de no mínimo 1,5m altura	10,00	1.000,00
83	100	Unid.	Primavera Bougainvillea, com flor na cor vermelha, muda de no mínimo 1,5m de altura	11,80	1.180,00
84	100	Unid.	Viburno muda de no mínimo 0,40m	12,00	1.200,00
88	30	Unid.	Eufobia hip rop cuja tamanho 21	18,00	540,00
89	100	Unid.	Lutiela muda de no mínimo 0,20m	1,49	149,00
96	5	Unid.	Palmeira fênix 1,5 m de altura no mínimo	77,00	385,00
97	300	Unid.	Mini Salvia splendens florida na cor sortida, muda de no mínimo de 0,3m altura	1,79	537,00
98	200	Unid.	Mini Salvia splendens florida na cor vermelha, muda de no mínimo de 0,3m altura	1,79	358,00
112	300	Unid.	Hortência florida muda de no mínimo 0,40m altura, com flor na cor azul/ rosa	7,99	2.397,00
113	5	Unid.	Tuia macarrão muda de no mínimo 1,5m de altura	70,00	350,00
114	5	Unid.	Palmeira rabo de raposa muda de no mínimo 3,0 m de altura	80,00	400,00
115	2	Unid.	Palmeira imperial muda de no mínimo 3m de altura	35,00	70,00

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO e ISABELLA DE MOURA MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/BEF4-170A-2D0B-77DA> e informe o código BEF4-170A-2D0B-77DA



Prefeitura de
Rio Piracicaba

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

339
Sane

116	300	Unid.	Salvia do mexico muda de no mínimo 0,30 m de altura	1,59	477,00
126	5	Unid.	Ciprestre italiano, muda de no mínimo 3m de altura (grosso)	100,00	500,00
127	100	Unid.	Dianela, muda de no mínimo 0,40m de altura	5,00	500,00
129	100	Unid.	Camarão, muda de no mínimo 0,30m, com flor na cor amarelo	1,69	169,00
130	100	Unid.	Camarão, muda de no mínimo 0,30m, com flor na cor vermelho	1,79	179,00
131	2	Unid.	Palmeira imperial, muda de no mínimo 2,0m de tronco	170,00	340,00
139	50	Unid.	Adubo NPK 04 14 08 sacos 50kg	219,00	10.950,00
140	50	Unid.	Adubo Npk 10 10 10 sacos 50kg	249,00	12.450,00
158	30	Unid.	Buque de noiva muda com no mínimo 0,80m altura	15,00	450,00
161	50	Unid.	Era Variegada cuia no mínimo número 20	10,00	500,00
162	50	Unid.	Era cuia no mínimo número 20	14,00	700,00
163	500	Unid.	Era Variegada muda de no mínimo 0,20m altura	1,49	745,00
164	500	Unid.	Era muda de no mínimo 0,20m altura	1,39	695,00
166	300	Unid.	Salvia do México muda de no mínimo 0,30m altura	1,49	447,00
168	5	Unid.	Pau de rosa (Physocalymma scaberrimum) árvore de no mínimo 2,5m, frondosa	60,00	300,00
171	2	Unid.	Liquidambar 3 metros de altura	249,00	498,00
172	5	Unid.	Ipê branco de 3 metros de tronco	39,00	195,00
187	200	Unid.	MUDA DE ACEROLA. Nome científico: Malpighia emarginata. Muda com no mínimo 60 cm de comprimento, sem	8,83	1.766,00

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO e ISABELLA DE MOURA MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/BEF4-170A-2D0B-77DA>



			enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injúrias mecânicas.		
TOTAL				59.772,15	

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços **para aquisição de mudas de flores e árvores frutíferas, plantas e insumos para jardinagem em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 019/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 019/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



I - Os produtos licitados deverão ser entregues nos quantitativos determinados pela secretaria requisitante no local e horário estipulado. A entrega deve ser feita no endereço Praça Coronel Durval de Barros, nº 052 - centro, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35940-000. O horário para entrega é segunda a sexta feira, no de 08h às 12h, e de 13h às 16h, telefone (31) 3807-0946.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 01 (um) dia da data da convocação por parte do Município.

III - O prazo de entrega do produto será de no máximo 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados



exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - as detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - as empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº 017/2023 quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

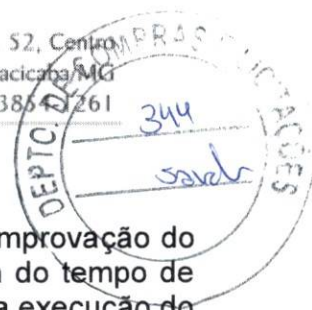
XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o



interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

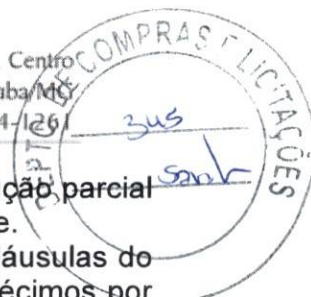
XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento



de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:



I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 017 de 17 de fevereiro de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

III- Entregar todos os materiais com qualidade, dentro do prazo solicitado, em conformidade com o que foi solicitado.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura de nova ata de registro de preços, pelo preço ofertado pelo licitante remanescente, respeitando o valor estimado.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 019/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

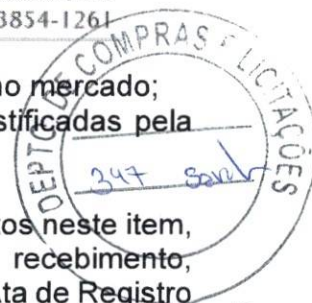
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Piracicaba /MG, 08 de abril de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE
DA
SILVA:06181475605

Assinado de forma digital por
AUGUSTO HENRIQUE DA
SILVA:06181475605
Dados: 2025.05.22 10:54:04 -03'00'

Augusto Henrique da Silva





Prefeitura de
Rio Piracicaba

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261

Prefeito Municipal



Agrominas Comércio de Plantas Ltda EPP
CNPJ: 05.538.322/0001-02
Contratado

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO
Data: 22/05/2025 11:13:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josélia Cristina Domingues Brandão
CPF: 048.074.786-56

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAN GONCALVES RIBEIRO
Data: 22/05/2025 11:09:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

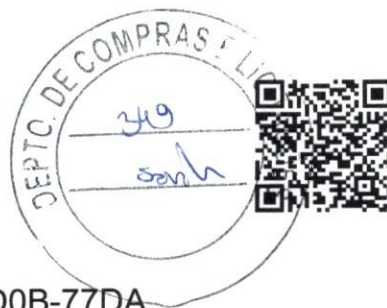
Willian Gonçalves Ribeiro
CPF: 104.473.106-07

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO e ISABELLA DE MOURA MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEF4-170A-2D0B-77DA> e informe o código BEF4-170A-2D0B-77DA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEF4-170A-2D0B-77DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

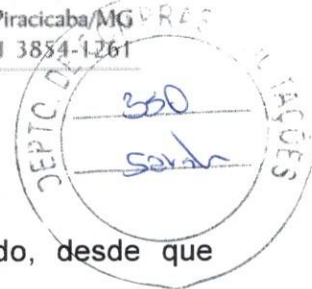
- ✓ **AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA** (CPF 061.XXX.XXX-05) em 22/05/2025 10:54:04 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI RFB V5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **WILLIAN GONCALVES RIBEIRO** (CPF 104.XXX.XXX-07) em 22/05/2025 11:09:53 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO** (CPF 048.XXX.XXX-56) em 22/05/2025 11:13:33 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA** (CPF 061.XXX.XXX-05) em 22/05/2025 11:30:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ISABELLA DE MOURA MAGALHAES** (CPF 108.XXX.XXX-47) em 22/05/2025 11:54:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BEF4-170A-2D0B-77DA>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.



VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Durval de Barros, nº. 52, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Augusto Henrique da Silva, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 039/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **PROCOPIO DAL SASSO LTDA**, localizado no Sítio Colônia, s/nº - Zona Rural – Astolfo Dutra/MG – CEP: 36.780-000, cujo CNPJ é 22.256.154/0001-81, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	5	Unid.	Bougainvillea Guarda Chuva, muda de no mínimo 1,50m de altura, com copa formada e flor na cor rosa	20,00	100,00
25	5	Unid.	Bougainvillea Guarda Chuva, muda de no mínimo 1,50m de altura, com copa formada e flor na cor branco	20,00	100,00
26	5	Unid.	Bouganvillea Guarda Chuva, muda de no mínimo 1,50m de altura, com copa formada e flor na cor vermelha	44,00	220,00
27	10	Unid.	Bougainvillea bola, muda de no mínimo 0,70 m de altura, com flor na cor vermelha	30,00	300,00
28	10	Unid.	Bougainvillea bola, muda de no mínimo 0,70 m de altura, com flor na cor laranja	25,00	250,00
29	10	Unid.	Bougainvillea bola, muda de no mínimo 0,70 m de altura, com flor na cor amarela	25,00	250,00
30	10	Unid.	Bougainvillea bola, muda de no mínimo 0,70 m de altura, com flor na cor lilas	25,00	250,00



Prefeitura de
Rio Piracicaba

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261



31	10	Unid.	Bougainvillea bola, muda de no mínimo 0,70 m de altura, com flor na cor rosa	30,00	300,00
32	10	Unid.	Bougainvillea bola, muda de no mínimo 0,70 m de altura, com flor na cor branco	30,00	300,00
56	600	Unid.	Leocofilo, muda de no mínimo 0,30m	8,00	4.800,00
66	200	Unid.	Moreia amarela touceira formada com 20 hastes de 0,80m altura	7,00	1.400,00
67	5	Unid.	Palmeira areca de locuca, muda de no mínimo de 3,0m altura	40,00	200,00
68	5	Unid.	Palmeira fênix, muda de no mínimo 3,0 m de altura	130,00	650,00
85	100	Unid.	Alamandra muda de no mínimo 0,40m com flor na cor amarela	5,00	500,00
86	200	Unid.	Mini Alamandra muda de no mínimo 0,40m com flor na cor amarela	5,00	1.000,00
87	100	Unid.	Alamandra muda de no mínimo 0,40m com flor na cor rosa	5,00	500,00
94	20	Unid.	Clerodendro trepadeira muda de no mínimo 0,50m com flores variadas	12,00	240,00
95	10	Unid.	Palmeira carpentária 2,5m de altura no mínimo	39,00	390,00
99	500	Unid.	Sunpantiens pote nº 11, com flor na cor lilás	6,00	3.000,00
100	200	Unid.	Sunpantiens pote nº 11, com flor na cor vermelho	6,00	1.200,00
101	150	Unid.	Sunpantiens pote nº 11, com flor na cor laranja	5,70	855,00
102	150	Unid.	Sunpantiens pote nº 11, com flor na cor branco	5,70	855,00
103	150	Unid.	Sunpantiens pote nº 11, com flor na cor rosa	5,70	855,00
104	150	Unid.	Sunpantiens pote nº 11, com flor na	5,70	855,00

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO e FELIPE PROCOPIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E53D-2FA4-D11F-46FD> e informe o código E53D-2FA4-D11F-46FD



Prefeitura de
Rio Piracicaba

Praça Coronel Durval de Barros, 352, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261



			cor salmão		
149	30	Unid.	Saco de sulfato de amônia de 20kg	65,00	1.950,00
151	10	Unid.	Vaso de cimento torre	100,00	1.000,00
153	30	Unid.	Farinha de osso saco de 25kg	100,00	3.000,00
154	2000	Unid.	Grama amendoim, muda de no mínimo 0,15m de altura	0,50	1.000,00
157	30	Unid.	Neve da Montanha, mudas no mínimo 1metro	10,00	300,00
165	5	Unid.	Kayzucas muda de no mínimo 2,5m altura	120,00	600,00
169	3	Unid.	Chorão salgueiro mínimo de 3m	100,00	300,00
174	200	sc	Seixo rolado claro	20,00	4.000,00
183	300	Unid.	Muda de ipê com no mínimo 0,30cm de altura	2,80	840,00
186	200	Unid.	MUDA DE CAQUI. Nome científico: Diospyros kaki. Muda com no mínimo 90 cm de comprimento, sem enovelamento de raiz. A muda deverá estar acondicionada em embalagem específica para este fim, e estar enraizada em substrato de boa qualidade, com volume compatível com o tamanho da muda, rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	16,00	3.200,00
TOTAL				35.560,00	

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de mudas de flores e árvores frutíferas, plantas e insumos para jardinagem em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO e FELIPE PROCOPIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E53D-2FA4-D11F-46FD> e informe o código E53D-2FA4-D11F-46FD





o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 019/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 019/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos licitados deverão ser entregues nos quantitativos determinadas pela secretaria requisitante no local e horário estipulado. A entrega deve ser feita no endereço Praça Coronel Durval de Barros, nº 052 - centro, Rio Piracicaba-MG, CEP: 35940-000. O horário para entrega é segunda a sexta feira, no de 08h às 12h, e de 13h às 16h, telefone (31) 3807-0946.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 01 (um) dia da data da convocação por parte do Município.

III - O prazo de entrega do produto será de no máximo 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no



Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

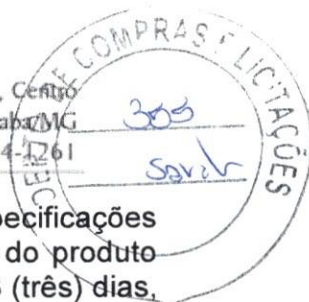
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - as detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



II - se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - as empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de nº 017/2023 quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

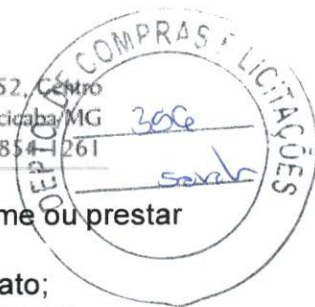
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;



XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas



hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 017 de 17 de fevereiro de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força



de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

III- Entregar todos os materiais com qualidade, dentro do prazo solicitado, em conformidade com o que foi solicitado.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura de
Rio Piracicaba

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro
CEP 35940-000 - Rio Piracicaba/MG
31 3854-1261



II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura de nova ata de registro de preços, pelo preço ofertado pelo licitante remanescente, respeitando o valor estimado.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 019/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Piracicaba /MG, 08 de abril de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE DA
SILVA:06181475605

Assinado de forma digital por
AUGUSTO HENRIQUE DA
SILVA:06181475605
Dados: 2025.05.22 10:54:27 -03'00'

Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Procópio Dal Sasso Ltda
CNPJ: 22.256.154/0001-81
Contratado

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDÃO
Data: 22/05/2025 11:13:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josélia Cristina Domingues Brandão
CPF: 048.074.786-56

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAN GONCALVES RIBEIRO
Data: 22/05/2025 11:09:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian Gonçalves Ribeiro
CPF: 104.473.106-07

Assinado por 4 pessoas: AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, WILLIAN GONCALVES RIBEIRO, JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDÃO e FELIPE PROCOPIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ES3D-2FA4-D11F-46FD> e informe o código ES3D-2FA4-D11F-46FD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E53D-2FA4-D11F-46FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA** (CPF 061.XXX.XXX-05) em 22/05/2025 10:54:27 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI RFB V5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **WILLIAN GONCALVES RIBEIRO** (CPF 104.XXX.XXX-07) em 22/05/2025 11:09:53 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JOSELIA CRISTINA DOMINGUES BRANDAO** (CPF 048.XXX.XXX-56) em 22/05/2025 11:13:33 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA** (CPF 061.XXX.XXX-05) em 22/05/2025 11:22:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PROCOPIO E DAL SASSO LTDA** (CNPJ 22.256.154/0001-81) VIA PORTADOR FELIPE PROCOPIO DAL SASSO (CPF 109.XXX.XXX-86) em 22/05/2025 13:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E53D-2FA4-D11F-46FD>



MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Pág 1 / 4

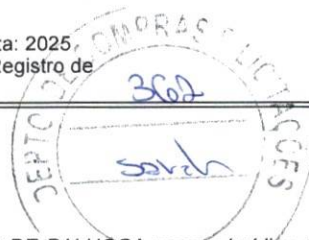
Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Código Cliente: 2023 Sequência Ata: 61 Código Único: 298575 Ata Única: 0 Ano Minuta: 2025
Número Minuta: 49 Entidade - Processo Administrativo - Min: 2023 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de
Preço: 61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 / 2025

Pregão Eletrônico Nº 41 / 2025



Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2025 o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, por meio do(a) **MUNICÍPIO DE PALHOÇA** pessoa jurídica de direito público, situado na HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PASSA VINTE - Palhoça CEP: 88.130-101, inscrito no CNPJ Nº. 82.892.316/0001-08, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41 / 2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos, conforme consta no Edital do(a) Pregão e seus anexos, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Aquisição de adubo 5-20-10 e uréia 45% de nitrogênio e granulos cristalinos, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: CULTIVALI COMÉRCIO LTDA(54.755.249/0001-36)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
3	Uréia 45% nitrogênio e granulos cristalinos em saco de 50 kg	Ourofertil	SC	66	R\$ 191,89	R\$ 12.664,74
4	Adubo 5-20-10 em saco de 50KG	FERTILIZE	SC	64	R\$ 196,79	R\$ 12.594,56
Total do Fornecedor:						R\$ 25.259,30
Total Geral dos Itens:						R\$ 25.259,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.lpm.com.br/p1/d012a65a81a7>.





MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Código Cliente: 2023 Sequência Ata: 61 Código Único: 298575 Ata Única: 0 Ano Minuta: 2025
Número Minuta: 49 Entidade - Processo Administrativo - Min: 2023 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de
Preço: 61



1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição é de R\$ 25.259,30 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal do Município.

2.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº. 41 / 2025.

3.2. Em cada fornecimento de produtos/prestação de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Nº. 41 / 2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
63	12	1	2033	333903031000000000	150070000142





MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Código Cliente: 2023 Sequência Ata: 61 Código Único: 298575 Ata Única: 0 Ano Minuta: 2025
Número Minuta: 49 Entidade - Processo Administrativo - Min: 2023 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de
Preço: 61



CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. O local e o prazo para entrega do produto/prestação do serviço será o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas nos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 As sanções aplicáveis à presente Ata são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DA ATUALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. As atas com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irrevogáveis.

7.1. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, conforme previsto no Edital.

7.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata, as quantidades registradas serão renovadas.

CLÁUSULA VIII – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata;

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICÍPIO DE PALHOÇA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11.3.1. Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

11.3.2. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.





MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Código Cliente: 2023 Sequência Ata: 61 Código Único: 298575 Ata Única: 0 Ano Minuta: 2025
Número Minuta: 49 Entidade - Processo Administrativo - Min: 2023 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de
Preço: 61



CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado neste Edital. Caso a entrega não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

12.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.2. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do produto.

12.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

12.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

12.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

12.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PALHOÇA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.8. A CONTRATADA não será responsável:

12.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.8.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

12.9. O MUNICÍPIO DE PALHOÇA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital Nº. 41 / 2025, e as propostas das empresas classificadas no certame supra.

13.1 Fica eleito o foro de Palhoça (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Palhoça, 28 de abril de 2025



Assinado digitalmente por:
NATERCIO SOARES DE SOUZA
CPF: 618.243.309-44

Em: 29/04/2025 14:20:47

Contratante

CULTIVAL COMÉRCIO LTDA
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2025 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.lpm.com.br/p14012a65a81a7>.





RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico 42/2024

Processo Administrativo nº 94/2024

Em cumprimento às atribuições de fiscalização previstas no contrato em epígrafe, informo que as empresas **Floral Campos Gerais Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 11.663.399/0001-07 e **Carlos Eduardo de Souza Borges** inscrita no CNPJ sob nº 07.067.855/0001-38 **executaram de forma satisfatória todos os serviços/entregou integralmente os bens contratados**, atendendo às especificações técnicas, prazos, condições estabelecidas no Termo de Referência e demais cláusulas contratuais.

Já a empresa **Procópio & Dal Sasso Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 22.256.154/0001-81, não houve solicitação de pedido para mesma, não sendo necessária a renovação de contrato.

A prestação foi acompanhada periodicamente, não havendo registro de descumprimentos, irregularidades ou pendências quanto às obrigações assumidas.

Diante do exposto, **atesto o fiel cumprimento do objeto contratual**, recomendando a adoção das providências administrativas cabíveis para o encerramento do ajuste e posterior emissão do termo de recebimento definitivo.

Jaguariaíva, 27 de junho de 2025.

Mário Thomé
Fiscal de Contrato
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

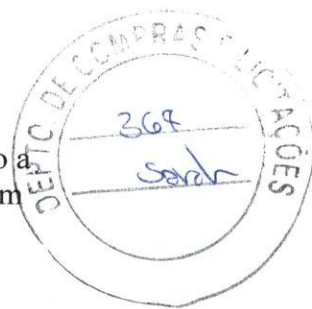


RELATÓRIO DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Processo Administrativo nº 94/2024

Pregão Eletrônico 42/2024

Em atendimento ao disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a necessidade de análise técnica prévia para eventual prorrogação do contrato em epígrafe, apresento a seguir a avaliação de vantajosidade econômica:



1. Objeto do Contrato:

O presente contrato tem por objeto: produtos de paisagismo e jardinagem.

2. Valor Atual Contratado:

R\$ 72.167,90 (Setenta e dois mil e cento e sessenta e sete reais e noventa centavos).

3. Análise de Mercado:

Foi realizada pesquisa de preços junto a 12 (doze) Atas de Registros de Preços similares firmados por outros entes públicos disponíveis em bases como Painel de Preços do Governo Federal, verificando-se que os valores praticados atualmente encontram-se **compatíveis com a média de mercado**.

4. Comparativo entre Renovação e Nova Licitação:

Cenário	Vantagens	Desvantagens
Prorrogação do Contrato Atual	- Manutenção da qualidade já comprovada; - Continuidade dos serviços sem risco de descontinuidade; - Ausência de custos adicionais com processo licitatório; - Preço já ajustado contratualmente, estando dentro da média de mercado.	- Impossibilidade de obtenção de eventual proposta mais vantajosa (embora improvável segundo pesquisa de mercado atual).
Nova Licitação	- Possibilidade de obter preços mais competitivos (embora a pesquisa aponte valores equivalentes ou superiores); - Abertura de mercado para novos fornecedores.	- Custos operacionais e administrativos com a licitação; - Risco de descontinuidade ou transição de contrato; - Possibilidade de participação de empresas sem qualificação prática já comprovada.



5. Conclusão:

Considerando:

- O **atendimento integral e satisfatório pela atual contratada**, sem registros de penalidades ou descumprimentos;
- A **compatibilidade dos preços praticados com o mercado** segundo pesquisa realizada;
- A **necessidade de continuidade do serviço sem prejuízo à Administração**;

Conclui-se que a **prorrogação do contrato apresenta maior vantajosidade econômica e administrativa**, configurando a solução mais eficiente, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, recomenda-se a adoção das providências cabíveis para a formalização da prorrogação contratual, observadas as demais exigências legais e contratuais.

Jaguariaíva, 27 de junho de 2027.

Mario Thomé
Fiscal de Contrato / Setor Requisitante
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Processo 6776-2024.

Ao Departamento de Compras e Licitações



Visto que após pesquisa, observamos que não houve solicitação de fornecimento para a empresa **Procópio & Dal Sasso Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 22.256.154/0001-81, sendo assim solicitamos que não seja renovado o contrato da mesma.

Att

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)



CNPJ: 11.663.399/0001-07
Razão Social: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Endereço:

**RUA LEAO FEDERMANN, 354 - JARDIM CARVALHO - 84.015-640 - Ponta Grossa /
Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

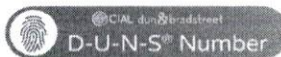
**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
11.663.399/0001-07	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	FLORAL CAMPOS GERAIS
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA
CNPJ: 11.663.399/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:29 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **61D7.ECFC.3033.2FAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037187726-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.663.399/0001-07**

Nome: **FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/07/2025 às 10:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.663.399/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686B.C8F0.5EB9.2256 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.663.399/0001-07

Certidão nº: 38343144/2025

Expedição: 07/07/2025, às 09:41:28

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.663.399/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2025 10:39:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA**
CNPJ: **11.663.399/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

🚩 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 07/07/2025 10:04:19

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 11663399000107

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.067.855/0001-89

Razão Social: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS**

Endereço:

**RUA SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA, 40 - CONJ. HAB. PREF. JOSE NEVES
FLORENCIO - 86.465-000 - Guapirama / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Consulta



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

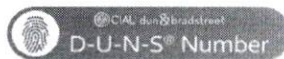
Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
07.067.855/0001-89	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA	HG MARKETING DIGITAL
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2025 10:40:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA**
CNPJ: **07.067.855/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (07/07/2025 às 10:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.067.855/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 686B.CB22.0F60.1818 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
CNPJ: 07.067.855/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:28 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **E193.F16A.84DA.BD32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037192421-49



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.855/0001-89**

Nome: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.067.855/0001-89

Certidão nº: 38343477/2025

Expedição: 07/07/2025, às 09:42:16

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.067.855/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 07/07/2025 10:06:22

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 07067855000189

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Processo/Ano: 8944/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Assunto: Aditivo referente ao contrato administrativo nº 389/2024 e 391/2024.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

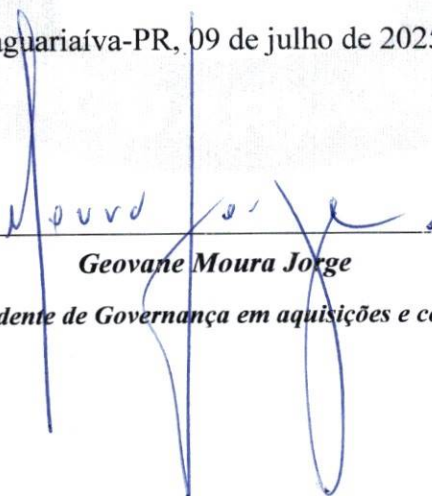
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 94/2024, que trata de registro de preço para aquisição de produtos de paisagismo e jardinagem. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração dos termos aditivos.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração dos termos aditivos.

Jaguariaíva-PR, 09 de julho de 2025.



Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 06776/2024

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 387, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 238 a 245, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 11/07/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

aditivo PE 42-2024



De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 14/07/2025 11:44

-  CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA__Pregão Eletronico 42-2024.docx (~55 KB)
-  PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA_Pregão Eletronico 42-2024.docx (~54 KB)
-  1 TERMO ADITIVO_FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA__Pregão Eletronico 42-2024.docx (~55 KB)

segue anexo aditivo dos três contratos



Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 – 043)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38 -
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ juridico @jaguariaiva, pr.go.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 389/2024 – SRP - Ata nº 137/2024
(Pregão Eletrônico n. 042/2024 – Processo de Licitação n. 94/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.663.399/0001-07, já devidamente qualificado nos autos do processo do Pregão Eletrônico nº 042/2024, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

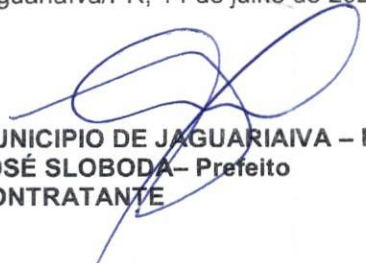
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual e prorrogação da ata de registro de preços, estabelecido no procedimento pelo período de **12 meses** com efeitos a partir de **31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
JOSÉ SLOBODA – Prefeito
CONTRATANTE

LAURO
LIS:01734389974

Assinado de forma digital por
LAURO LIS:01734389974
Dados: 2025.07.15 09:26:17 -03'00'

FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 –043)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38 -
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ juridico @jaguariaiva, pr.go.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 390/2024 – SRP - Ata nº 138/2024
(Pregão Eletrônico n. 042/2024 – Processo de Licitação n. 94/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.256.154/0001-81, já devidamente qualificado nos autos do processo do Pregão Eletrônico nº 042/2024, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual e prorrogação da ata de registro de preços, estabelecido no procedimento pelo período de **12 meses** com efeitos a partir de **31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
JOSÉ SLOBODA – Prefeito
CONTRATANTE

PROCOPIO E DAL
SASSO
LTDA:22256154000
181

Assinado de forma digital
por PROCOPIO E DAL SASSO
LTDA:22256154000181
Dados: 2025.07.16 07:43:05
-03'00'

PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 –(043)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38 -
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ juridico @jaguariaiva, pr.go.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 391/2024 – SRP - Ata nº 139/2024
(Pregão Eletrônico n. 042/2024 – Processo de Licitação n. 94/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.067.855/0001-89, já devidamente qualificado nos autos do processo do Pregão Eletrônico nº 042/2024, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual e prorrogação da ata de registro de preços, estabelecido no procedimento pelo período de **12 meses** com efeitos a partir de **31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 14 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO
DE SOUZA BORGES
LTDA:070678550001
89

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
BORGES
LTDA:07067855000189
Dados: 2025.07.15 09:05:22
-03'00'


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
JOSÉ SLOBODA – Prefeito
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
